SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2611

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 19986/2025, que tem como objeto a aquisição de medicamento prolia 60mg. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 12 de agosto de 2025.

Arapiraca, 05 de agosto de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:BBBCD6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90020/2025
PROCESSO Nº 20241/2025

Objeto: Aquisição de Dermocosméticos.

Data da sessão: 11/08/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 05/08/2025.

Arapiraca – AL, 05 de Agosto de 2025.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:BCB568B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 368/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 368/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 230.112,00 (duzentos e trinta mil, cento e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.112,00 (duzentos e trinta mil, cento e doze reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento

e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 368/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.302.2040.6034	ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339039/	0.2.600.1.000402	230.112,00
TOTAL				**230.112,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93568C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 377/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 377/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 377/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	339036/0.1.500.1.000010		1.850,00
TOTAL				**1.850,00**
Anexo II ao Decreto n. 377/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
10.10.13.122.2020.2084	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS	339039/	0.1.500.1.000010	1.850,00
TOTAL				**1.850,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0688CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 378/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 378/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 378/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339036/0.1.752.1.005000		200,00
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339093/0.1.752.1.005000		7.000,00
TOTAL				**7.200,00**
Anexo II ao Decreto n. 378/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
20.20.26.122.0020.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINT. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT	339039/	0.1.752.1.005000	7.200,00
TOTAL				**7.200,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA6CF990

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 379/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 379/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 379/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	20/20 -	26.782.1030.1164	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	15.000,00
PARA	20/20 -	26.122.0020.2105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FF4D5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 380/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 380/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 380/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	20/20 -	26.782.1030.1167	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	14.000,00
PARA	20/20 -	26.122.0020.2105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	14.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5678B46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 381/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 381/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;
A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 381/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	20/20 -	26.782.1030.1089	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	3.000,00
PARA	20/20 -	26.122.0020.2105	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.752.1.005000	3.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BC32B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20621/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, CNPJ Nº 31.447.763/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 20621/2024.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 20621/2024 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R$ 71.760,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2025 O VALOR DE R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 41.860,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2026, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ADIANTE ELENCADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6089 – PROCADSUAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.01660.1.020001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.245.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.02660.1.020004 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 20621/2024, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, P/INTERVENIENTE; CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:020B0BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.459 / 2025

PORTARIA GP N. º 1.459 / 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS,** portador de matrícula nº 14796-7, inscrito(a) no CPF nº 100.001.794-00, **para responder pelas funções de COORDENADOR' DE COMPRAS E SERVIÇOS, da**

Coordenação Geral de Licitação, do Gabinete do Prefeito, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 25 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5639EAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMDETUR Nº 005/2025

PORTARIA SMDETUR Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 12, § 1º, inciso I do Decreto Municipal n° 2898/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Municipal n° 2.898/2024. **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoramento técnico pelo SEBRAE/AL para o projeto cidade empreendedora, visando fomentar o empreendimento no município de Arapiraca.

RESOLVE:

Art. 01 Designar o servidor KAIQUE WALLY SANTOS, inscrito no CPF 124.524.376-46, para desempenhar as funções de GESTOR(A) e FISCAL no processo de Dispensa por Inexigibilidade nº19234/2025.

Art. 02 O exercício das funções de GESTOR(A) e FISCAL de contrato devem ser realizados em observância às disposições do Decreto Municipal nº2.898/2024.

Art. 03 Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 05 de agosto de 2025.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha. Conforme Disposto no Art. 9º Das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA370B34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, com a empresa PH FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, no valor global de R$14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:27A5A4BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits personalizados. Data início: 06/08/2025. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônicolicitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C608D2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL PARA O BIÊNIO 2025-2027.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Orgânica municipal, bem como os termos dos art. 9º e 10º, da Lei Municipal nº 689/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barra de São Miguel/AL, conforme a composição prevista na Lei Municipal 544, de 17 de junho de 2014, para o biênio 2025-2027.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Costa Ribeiro Leite – CPF 901.365.005-87
Suplente: Camila Verçosa Pirauá – CPF 069.372.114-65

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jozete Elias da Silva – CPF 861.074.294-68

Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Suplente: Filomena Menezes Nascimento – CPF 010.919.164-11

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Titular: Valdisa Santos da Silva- CPF 039.087.604.61
Suplente: Rosenilda Maria dos Santos - CPF 037.690.144-64
Titular: Leonardo Paulino dos Santos - CPF 107.522.024-64
Suplente: Helena Alves dos Santos - CPF 624.176.904-97

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:
1-**Primeira Igreja Batista em Barra de São Miguel-AL**
Titular: Irland Chaves Pimentel – CPF 482.567.654-53
Suplente: Isadora Ribeiro dos Santos Araújo – CPF 110.242.284-36

2-Associação Pedra de Ajuda - Ebenézer – BSM
Titular: Rosimeire Mariano Barbosa Moura - CPF 042.384.144-03
Suplente: Elias Florentino de Araújo - CPF 730.167.994-72

3-Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Barra de São Miguel, Estado de Alagoas
Titular: Samuel Florentino da Silva – CPF 079.821.034-64
Suplente: Claúdia Moura da Silva – CPF 075.841.694-65

4-Igreja Católica - Paróquia São Joaquim e Santa Ana
Titular: Ivana Lins Santos – CPF 954.778.704-78
Suplente: Adalberto Pereira da Silva Neto – CPF 115.990.754-40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Ficando revogada as portarias em sentido contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:7A033269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2024

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **84/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2024 FIRMADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas a o **Contrato n° 84/2024**, que o **Município de Barra de São Miguel/AL** e a empresa **MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA,** CNPJ nº **07.754.145/0001-27**, pactuaram para **a prestação dos serviços de fornecimento de combustível**, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Dotações:
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.06.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado em 20/09/2024.
Município de Barra de São Miguel/AL, 31 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3C065FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **98/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2024 FIRMADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JC COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Para fins de empenho de dotações orçamentárias suplementares e corrigidas a o **Contrato n° 98/2024**, que o **Município de Barra de São Miguel/AL** e a empresa **JC COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA,** CNPJ nº **34.036.410/0001-04**, pactuaram para **a prestação dos serviços de fornecimento de combustível**, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**
Dotações:
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.06.122.0001.2040 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado em 12/11/2024.
Município de Barra de São Miguel/AL, 31 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A37F76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/SMS
PROCESSO: 0321.0017/2025
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, inscrita no **CNPJ Nº24.479.149/0001-63.** representada pelo senhor **CARLOS LUIZ CARDOSO no CPF nº** 297.431.251-91**,**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação de da vigência do Termo de Fomento 001/2023/SMS, cujo objeto é formação de parceria entre a Administração Pública Municipal através da SMS e a O.S.C, para execução de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor mensal a ser transferido pelo MUNICÍPIO à OSC em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2023/SMS passa a ser de R$ 102.074,71 (cento e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.224.896,52 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do termino da vigência do instrumento anterior, com início em 25 de julho de 2025 e finalizando aos dias 25 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Carlos Luiz Cardoso pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:44297482

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – Processo Administrativo Nº 0626030/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA E EFICIENTE ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 21 DE AGOSTO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7B5BA00F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – Processo Administrativo Nº 0709001/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIDROGINÁSTICA, VISANDO ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA E EFICIENTE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário**: 22 DE AGOSTO DE 2025 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2E58DEA5

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º09 - PE04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09 - PE N.º 04/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado, a empresa **SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 54.663.930/0001-54.

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.663.930/0001-54 sediada na Rua Simões Filho, nº 50, Edf. Empresarial Brisa Todo Imóvel, Boca do Rio, CEP: 41705-010, Salvador/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Everaldo do Sacramento Santana.
DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Boca da Mata, 05 de agosto de 2025.

Signatários

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5C45A175

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º04 - PE04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 - PE N.º 04/2025, firmada entre o município de Boca da Mata - AL, e contratado, a empresa Comercial Vanguardeira Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36.

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: Empresa Comercial Vanguardeira Eireli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediado(a) na a à Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau / SC – CEP 89055-200, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edson Camilo, administrador.

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 185.012,20 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Boca da Mata, 05 de agosto de 2025.

Signatários

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

EMPRESA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:8B7631EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, §1º.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Assessoria na implantação, gestão, treinamento e envio do E – SOCIAL, DCTFWEB, PER/DCOMP WEB E EFD – REINF**
Celebração: 28/07/2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Jonatha Henrique de Oliveira Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B58EB639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, §1º.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (HORA).**
Celebração: 01/11/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Thiago de Almeida Salgueiro.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:220609F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar José Arthur Reis Ferro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 077.407.504-09, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, de livre nomeação e exoneração, ficando a partir da publicação desta portaria no átrio do Município até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Art. 3º - Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:1A69CD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, no uso de suas atribuições legais provenientes da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Designar através da presente portaria a Sra. Paullyana Aparecida Monteiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 075.984.524-74, já qualificada na pasta funcional desta Prefeitura, para exercer o cargo em comissão e Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Art. 3º - Registre- se, Publique-se e Cumpra-se.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:B78CCA38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 035/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTO
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
VALOR: R$ 18.626,40 (dezoito mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2026(30 de Julho de
2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 74, Inciso III - C, DA LEI Nº 14.133/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 74, Inciso III - C, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
Campo Alegre, 4 de Agosto de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita.

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E6CD76B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100087/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 087
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO INDEPENDENTE - CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.186.090 CRISTIANO SANTOS DE JESUS
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

Campo Alegre, 26 de Abril de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:23DA57E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100094/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 094
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDA LOCAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSEANO GONCALVES DA SILVA 03533502490
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 23/06/2024(23 de Junho de

2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Campo Alegre, 02 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:516065C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100101/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 101
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERIÇO DE PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.264.744 ERIK BRUNO DE LIMA
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FB79F59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100102/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 102
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE D
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 53.995.527 FELIPE RODRIGUES SILVA
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A6A593B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01100103/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 103
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDES INDEPENDENTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 54.213.047 FERNANDO BENIGNO DOS SANTOS JUNIOR
VALOR: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/08/2024(26 de Agosto
de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Campo Alegre, 20 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:CBD07C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 03100093/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 093
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDAS LOCAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 49.398.607 MARCELO SANTOS SILVA
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 29/07/2024(29 de Julho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 Realização de eventos 339039000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel, Art. 25, caput Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
NOTA DE EMPENHO: 0509005

Campo Alegre, 29 de Abril de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:039A0CAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Pregão Eletrônico 21/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder executivo do município de Canapi para publicação em diários oficiais e jornal de grande circulação
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
Firmado em: 31/07/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e TELMA FERREIRA NICACIO

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1A2DA684

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 90011/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data: 19/08/2025, às 08h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B4A83B85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de gêneros alimentícios. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do **Processo Administrativo nº PA29072025.004/2025**.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:4B5C21F1

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do **Processo Administrativo nº PA29072025.005/2025**

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:D41C6A33

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Nas publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas Ano XII, nº 2608, páginas 16, 17 e 18, do dia 01 de agosto de 2025, cujos documentos publicados foram: Termo de Autorização de Formalização Contratual, Termo de Homologação e Adjudicação e Extrato de Contrato nº 01.PE011/2024 do processo Administrativo Nº 0717007/2025 - onde se lê: Roberto Brandão Albuquerque, CNPJ nº 18.422.830/0001-43, leia-se: Roberto Albuquerque Brandão 92564720404, CNPJ: 18.242.283/0001-43.

Chã Preta/AL, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B9A30989

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, incluindo a instalação, ativação, configuração, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico remoto e presencial, monitoramento, fornecimento de equipamentos, além da implantação de redes Wi–Fi em áreas externas públicas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 982141384.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Coité do Nóia - AL, 05 de agosto de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:80BAA0C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: 49.145.179 LEONARDO MENDES SULINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 49.145.179/0001-64
.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos públicos, para o Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** a ser pagos em parcelas mensais de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
VIGÊNCIA: **31/12/2025.**

FIRMADO EM: 15/07/2025.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Leonardo Mendes Sulino dos Santos

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A955BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63.1/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37.1/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63.1/2025

Fundamento Legal: Art. 74, III, "c e f" da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratado: INSTITUTO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.939.922/0001-08

OBJETO: Contratação de instituição, sem fins lucrativos, para implantação de projeto de educação de jovens e adultos integrado a formação inicial continuada EJA FIC, para a Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Total:
ITEM 1: Serviços de assessoria, consultoria e implantação dos projetos PPC, PPI e demais documentos exigidos pelo Conselho e MEC, incluindo a execução de programas de qualificação profissional acordados entre as partes, com pagamento em 10 parcelas de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**
ITEM 2: Início da fase de Integração da EJA com a Qualificação Profissional (EJA-FIC), com implementação prevista para 2025. Inclui o desenvolvimento dos cursos selecionados, aquisição de insumos, equipamentos e demais recursos necessários para a implantação, com pagamento em 10 parcelas de **R$ 284.910,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais);**
Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 17/06/2025

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Douglas Aparecido Sakumoto.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:D9A4243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

Inexigibilidade nº 44/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL E ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.260/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos, para atender aos alunos da educação infantil, fundamental I e II, EJAI, matriculados regularmente na rede municipal de educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global:
AEE- Incluindo Saberes, valor total: R$ 355.385,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
Cultura Corporal e Movimento, valor total: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais;
Transitando na Escola, valor total: R$ 102.940,00 (cento e dois mil novecentos e quarenta reais);
Baby Educa, valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Socioemocional - Educação Infantil, valor total: R$ 112.224,00 (cento e doze mil duzentos e vinte e quatro reais);
Socioemocional – EJAI, valor total: R$ 226.296,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais;
Socioemocional – Ensino Fundamental, valor total: R$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais);
Educação Infantil, valor total: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais);
Fundamental I, valor total: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais);
Fundamental II, valor total: R$ R$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos reais);
EJAI – 1º e 2º Segmentos, valor total: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais);
VIGÊNCIA: 22/07/2026 (doze meses);

FIRMADO EM: 22/07/2025;

SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Gerson Luiz Fernandes.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:FB5664A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025.

Primeiro Termo Aditivo A Ata de Registro de Preços 22/2025

Processo: 20242409001
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA CNPJ 12.332.987/0001-20 e **DI PRATA PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 52.306.419/0001-70
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a troca do modelo do item 08 (GELADEIRA FROST FREE BRANCA DUPLEX) da Ata de Registro de Preços 22/2025, conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo 20242409001.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Novo Modelo Proposto: GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 425L BRANCA – MIDEA, MODELO MD-RT572EVD012, 220V.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Tifani Brito de Lima e **Maria Audizia Godinho Silva**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:EC5B1876

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06050003/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.023/2025
Tipo: Menor preço, sob o critério de julgamento maior percentual de desconto.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 20 de agosto de 2025 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/.

Craíbas/AL, 05 de agosto de 2025.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5BDFEE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Processo nº: 04020008/2025
Contrato nº 49/2025
Licitação: Chamada Pública nº 03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
Data de Assinatura: 01 de agosto de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alvânio Vicente Farias pela contratada

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:DDFAAB1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA Nº 0600.009396.2025, INSTAURADO(A) PELA PORTARIA N° 0563/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria de designação do secretário

A Presidente da Comissão Especial de Sindicância nº 0600.009396.2025, instaurado(a) pela Portaria n° 0563/2025, de 04 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora RYCLESIA CORREIA DE CARVALHO Coordenadora de Folha de Pagamento CH-10, matrícula n° 23778 para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de agosto de 2025.

NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D451A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CGM

Dispõe sobre a regulamentação dos prazos e procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Decreto Municipal 109 de 14 de julho de 2025 e Decreto Municipal nº 110, de 16 de julho de 2025, resolve**:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os prazos e diretrizes operacionais para o envio, consolidação, revisão e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA, com base no **Decreto Municipal nº 109/2025 e nº 110/2025**.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Plano de Contratações Anual – PCA**: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, que consolida, em um único documento, todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
II – **Documento de Formalização de Demanda – DFD**: documento que fundamenta o PCA, no qual o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III – **Requisitante**: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços e formalizar sua requisição;
IV – **Área Técnica**: agente ou unidade administrativa com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida;
V – **Setor de Contratações**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento das aquisições e contratações no âmbito do órgão ou entidade;
VI – **Autoridade Competente**: agente público com poder de decisão, formalmente indicado como responsável por autorizar licitações, contratos ou ordenações de despesas, conforme atribuições do órgão ou entidade;
VII – **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC**: ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, utilizada para elaboração, revisão e acompanhamento do PCA.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que detenha competência e conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não implicará, necessariamente, a criação de novas estruturas organizacionais nos órgãos e entidades.
§ 3º No que tange ao inciso VII, o sistema PGC **não será utilizado** no Município de Delmiro Gouveia/AL no exercício de 2025. As secretarias utilizarão o sistema **SIGpca**, software desenvolvido especialmente para o Plano de Contratações Municipal, para preenchimento dos DFDs;
Art. 3º Os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, deverão ser enviados pelas secretarias e unidades administrativas entre os dias **04 e 31 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio digital, via sistema SIGpca.
Parágrafo único. Para auxiliar os servidores, será disponibilizado um vídeo explicativo sobre o correto preenchimento do SIGpca, juntamente com um material explicativo em PDF. A comissão criará um grupo de mensagens para tirar dúvidas.
Art. 4º A Comissão responsável pelo PCA poderá solicitar revisão após o prazo de preenchimento do DFD digital (04 a 31 de agosto) para consolidar as informações diante da Lei Orçamentaria Anual – LOA, entre os dias **1º e 30 de setembro de 2025**.
Art. 5º A fase de revisão e eventuais alterações técnicas realizadas pela Comissão ocorrerá entre os dias **1º de outubro à 30 de novembro de 2025**.
Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser publicado até o dia **30 de dezembro de 2025**, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Decreto regulamentador.
Art. 7º A elaboração, o acompanhamento e a consolidação do PCA contarão com o apoio da **Comissão Responsável**, nomeada pela Portaria nº 0485/2025, composta por servidores das áreas administrativa, jurídica, contábil e da Secretaria de Administração.
Parágrafo único. Compete à referida Comissão auxiliar na análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs. Após a publicação de cada Plano de Contratação Anual, a comissão em exercício poderá ter alterações dos seus membros, devendo ser feita essa alteração até o inicio do próximo Plano de Contratações Anuais.
Art. 8º O Plano de Contratações Anual será elaborado e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e o seu **monitoramento e gerenciamento** será realizado perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN).

Art. 9º A execução do PCA seguirá os procedimentos previstos no Decreto nº 110/2025, observando, quanto aos prazos, o disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia – AL, 05 de agosto de 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:93D6DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CGM

Dispõe sobre a regulamentação dos prazos e procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Delmiro Gouveia.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Decreto Municipal 109 de 14 de julho de 2025 e Decreto Municipal nº 110, de 16 de julho de 2025, resolve**:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os prazos e diretrizes operacionais para o envio, consolidação, revisão e publicação do Plano de Contratações Anual – PCA, com base no **Decreto Municipal nº 109/2025 e nº 110/2025**.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Plano de Contratações Anual – PCA**: instrumento de governança e gestão, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, que consolida, em um único documento, todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
II – **Documento de Formalização de Demanda – DFD**: documento que fundamenta o PCA, no qual o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III – **Requisitante**: agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços e formalizar sua requisição;
IV – **Área Técnica**: agente ou unidade administrativa com conhecimento técnico-especializado sobre o objeto da contratação pretendida;
V – **Setor de Contratações**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento das aquisições e contratações no âmbito do órgão ou entidade;
VI – **Autoridade Competente**: agente público com poder de decisão, formalmente indicado como responsável por autorizar licitações, contratos ou ordenações de despesas, conforme atribuições do órgão ou entidade;
VII – **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC**: ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, utilizada para elaboração, revisão e acompanhamento do PCA.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que detenha competência e conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não implicará, necessariamente, a criação de novas estruturas organizacionais nos órgãos e entidades.
§ 3º No que tange ao inciso VII, o sistema PGC **não será utilizado** no Município de Delmiro Gouveia/AL no exercício de 2025. As secretarias utilizarão o sistema **SIGpca**, software desenvolvido especialmente para o Plano de Contratações Municipal, para preenchimento dos DFDs;
Art. 3º Os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, deverão ser enviados pelas secretarias e unidades administrativas entre os dias **04 e 31 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio digital, via sistema SIGpca.
Parágrafo único. Para auxiliar os servidores, será disponibilizado um vídeo explicativo sobre o correto preenchimento do SIGpca, juntamente com um material explicativo em PDF. A comissão criará um grupo de mensagens para tirar dúvidas.
Art. 4º A Comissão responsável pelo PCA poderá solicitar revisão após o prazo de preenchimento do DFD digital (04 a 31 de agosto) para consolidar as informações diante da Lei Orçamentaria Anual – LOA, entre os dias **1º e 30 de setembro de 2025**.
Art. 5º A fase de revisão e eventuais alterações técnicas realizadas pela Comissão ocorrerá entre os dias **1º de outubro à 30 de novembro de 2025**.
Art. 6º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser publicado até o dia **30 de dezembro de 2025**, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Decreto regulamentador.
Art. 7º A elaboração, o acompanhamento e a consolidação do PCA contarão com o apoio da **Comissão Responsável**, nomeada pela Portaria nº 0485/2025, composta por servidores das áreas administrativa, jurídica, contábil e da Secretaria de Administração.
Parágrafo único. Compete à referida Comissão auxiliar na análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs. Após a publicação de cada Plano de Contratação Anual, a comissão em exercício poderá ter alterações dos seus membros, devendo ser feita essa alteração até o inicio do próximo Plano de Contratações Anuais.
Art. 8º O Plano de Contratações Anual será elaborado e consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e o seu **monitoramento e gerenciamento** será realizado perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN).
Art. 9º A execução do PCA seguirá os procedimentos previstos no Decreto nº 110/2025, observando, quanto aos prazos, o disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia – AL, 05 de agosto de 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F3C7018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0566/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0566/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER gratificação pelo exercício de Atendimento Educacional Especializado – AEE à servidora **AMANDA JUVINO SOARES,** ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 23421, enquanto perdurar o exercício da referida atividade.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:63FFFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0567/2025

PORTARIA N° 0567/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Samile Isabel Soares Brandao**, portador (a) do CPF: 084.569.484-70, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de agosto de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD887A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0568/2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0568/2025.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB, DE QUE TRATA O ART. 34, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, C/C ART. 7º DA LEI MUNICIPAL 1.302, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as informações cadastrais do Conselho do CACS - FUNDEB, de seus membros Titulares e Suplentes, resolve:
Art. 1° - **NOMEAR**, os representantes abaixo relacionados para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB para o Biênio 2025-2026, conforme diretrizes da Lei Federal n° 14.113/2020 em seu art. 34, inciso IV e pela Lei Municipal n° 1.302/2021.
PODER EXECUTIVO
Titular: Gilvania Machado Silva
Suplente: Marta Daniele Lima de Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Maria Célia Rodrigues de Lima
Suplente: Wilma Rogrs Barbosa de Souza
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Lucas Gabriel da Silva
Suplente: Francinaldo dos Santos
PROJETO TRANSFORMAR
Titular: Erivan Rodrigues Lima
Suplente: Flávia Hermínia Vieira Lopes
CONSELHO TUTELAR
Titular: David Alan Xavier
Suplente: Laís de Souza
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
REPRESENTANTES DOS DIRETORES
Titular: Maria Verônica Soares Lima
Suplente: Edivani Ribeiro dos Santos Brandão
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Uedson José da Silva
Suplente: Iolanda Vieira da Silva
REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO
Titular: Fabrício Fernandes Leita
Suplente: Jayne Brandão da Silva
REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Titular: Genilson Carlos
Suplente: José Dailson de Farias
Titular: Claudivânia Pereira da Silva
Suplente: Jordania Pereira Cavalcanti
REPRESENTANTES DOS PAIS E MÃES DE ALUNOS
Titular: Crismélia Marques da Conceição Silva
Suplente: Erivânia dos Santos Tavares
Titular: Genilda Maria da Silva
Suplente: Jaqueline de Souza Lima Costa
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: Anderson José de Souza
Suplente: Veronice Aparecida da Silva
Art. 2° - Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposiçõesemcontrário.

Delmiro Gouveia – AL, 4 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB23C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0569/2025

PORTARIA N° 0569/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JAILSON DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 710.457.744-05, do cargo de **CHEFE DE SETOR CH-5** da **Secretaria de Governo**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 04 de agosto de 2025.

Delmiro Gouveia, 05 de agosto de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:122F054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0570/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0570/2025

DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO PARA ATESTOS DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal **MICHAEL DIAS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 045.###.###-79, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal, para atuar como Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Parágrafo único. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das notas fiscais referentes à execução do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, observando as normas legais e contratuais pertinentes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BEC5769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0571/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0571/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **ANNE MELISSA MARTINS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professora, Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no período de 12 (doze) meses, conforme disposto no Processo Administrativo n° **0900.010106.2025**.

Delmiro Gouveia/AL, de 05 de agosto de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EAF2AF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO DE OBRA

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Vigência de Contrato e Execução de Obra, ao Contrato Administrativo Nº 02/2023
Processo Administrativo N° 0500.009680.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obra de Construção do Centro Administrativo do município de Delmiro Gouveia-AL.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada: CONSÓRCIO ÉTHICA/JC, inscrita no CNPJ N.º 49.820.937/0001-00
Cláusula Primeira – Prazo de Vigência de Contrato e Execução de Obra:
O prazo de vigência de contrato e execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do segundo termo aditivo de prazo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:A24D3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.006948/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios.

A empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA – ME CNPJ N° 35.708.427/0001-23, foi vencedora dos lotes abaixo:

Lote 01 – R$ 694.900,87
Lote 02 – R$ 231.460,77
Lote 03 – R$ 288.463,50
Lote 04 – R$ 96.154,50
Lote 05 – R$ 49.723,00
Lote 06 – R$ 478.596,07
Lote 07 – R$ 159.405,93

Delmiro Gouveia – AL, 05 de agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6A5EA08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 17.2 “O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital” nº001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, divulga a relação da 16ª Convocação. A documentação de que trata o Item 17.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 07 de agosto de 2025. Conforme o Item 17.6 do Edital 001/2023 “Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.” prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Enfermeiro - 30 horas - R$ 1.665,00					
01	**NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS**	*****.426.2**-****	25/12/2001	CLASSIFICADO	26°
02	**JORDANA BATISTA DE ARAÚJO**	*****.131.8**-****	20/01/1984	CLASSIFICADO	27°
03	**JULIA MARIA CORREIA SANDES**	*****.634.8**-****	09/07/1990	CLASSIFICADO	28°

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:75541A1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – UASG 982749.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: **Registro de Preços (RP)** visando a futura contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, de forma contínua e fracionada, afim de atender as demandas de abastecimento dos veículos/maquinas alocados da frota oficial do município, observadas as características e demais condições definidas do Edital e anexos. **Data: 22/08/2025** às **09hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.doisriachos.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:724DF49F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.838.077,11(um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e setenta e sete reais e onze centavos):**LAMAX SOLUÇÕES CONTRUTIVA LTDA**(01747197000190) com os lotes: 9, 11, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 975.401,11 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e onze centavos).**ROSANA DOS SANTOS SILVA EIRELI**(31879379000185) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 10 no valor total de R$ 513.337,24 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).**DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA**(14822943000104) com os lotes: 3, 4, 12 e 13 no valor total de R$ 349.338,76 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Segunda-feira, 16 de junho de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86-2025.
Processo: 20250103.002, PE 011/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ROSANA DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.879.379/0001-85; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 513.337,24 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Celebração do Registro: 16/06/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rosana dos Santos Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87-2025.
Processo: 20250103.002, PE 011/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LAMAX SOLUÇÕES CONTRUTIVA LTDA, CNPJ/MF nº 01.747.197/0001-90; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 975.401,11 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e um reais e onze centavos). Celebração do Registro: 16/06/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e José Aldo dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88-2025.
Processo: 20250103.002, PE 011/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 14.822.943/0001-04; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 349.338,76 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos). Celebração do Registro: 16/06/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Isabela Lins da Fonseca Barretto Angeiras, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:66B80AC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 24.180.465/0001-30 E EMPRESA GAS LEÃO FILMAGENS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.849.878/0001-08.

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024, cujo a contratação é para a prestação de Serviços de Transmissão, Gravação das Sessões da Câmara e Divulgação para a Câmara Municipal de Feliz Deserto/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Feliz Deserto - AL, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1F67A1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 24.180.465/0001-30 E EMPRESA M3 SOLUCOES SISTEMAS E CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.928.236/0001-62.

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2024, cujo a contratação é para a prestação de Serviços no Licenciamento e Concessão de Solftware de Contabilidade de Pública, Licitação e Obras para a Câmara Municipal de Feliz Deserto/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Feliz Deserto - AL, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:ADAA9376

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O 24.180.465/0001-30 E EMPRESA J S E SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.643.226/0001-97.

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2024, cujo a contratação é para a prestação de Serviços de 01 link de internet via fibra ótica, com velocidade de 500mbps para a Câmara Municipal de Feliz Deserto/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Feliz Deserto - AL, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:93D2B344

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 42-2025 POLÍTICA BUSCA ATIVA ESCOLAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025.
DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI DE FORMA PERMANENTE A POLÍTICA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO /AL.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação, e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113, de 19 de abril 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que, em seus arts. 27 e 28, determina o direito à Educação às pessoas com deficiência;

Considerando o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos afastados do processo de escolarização;

Considerando a necessidade de estabelecer práticas protetivas e preventivas nas relações das crianças e dos adolescentes com a escola, e a necessidade de criar pilares e suportes ao desenvolvimento e à consolidação das políticas públicas de proteção aos educandos em nível municipal;

Considerando o cumprimento das estratégias (1.15, 2.5, 3.9 e 4.4) previstas nas metas do Plano Nacional de Educação – PNE 1, 2, 3, 4, para universalização da educação de 4 a 17 anos: Meta 2 PME- Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6 (seis) e 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano;

Estratégia 2.4- Promover a Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com a área da saúde e assistência social;

Considerando, por fim, as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído de forma permanente o Política Busca Ativa Escolar no âmbito da Prefeitura do Município de Feliz Deserto, ratificando o seu compromisso com o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes estudantes da Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos, com intuito de atender às estratégias 8.4, 8.5 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 646/2015, de 22 de junho de 2015

Art. 2º Integram a Política Busca Ativa Escolar:

I - A Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
III - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
IV - A Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
IV - A Secretaria Municipal de Esporte - SMELAJ;
IV - O Conselho municipal dos direitos da Criança e do adolescente - CMDCA.

§1º Os integrantes elencados neste artigo irão compor o Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar, formado por pelo menos dois representantes de cada ente, sendo um titular e um suplente, e que será responsável por elaborar conjuntamente o planejamento anual das ações.

§2º Os envolvidos no Política contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes que estejam fora da escola, durante as atividades desenvolvidas junto às comunidades, famílias ou diretamente com esse público.

§3º Os envolvidos também contribuirão no encaminhamento dos casos de infrequência dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Feliz Deserto, identificados por meio de mecanismo estabelecido em conjunto com a coordenação do Política, e considerando suas competências específicas, visando a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Art. 3º A política Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura do Município de Feliz Deserto, para lidar com as complexidades concernentes ao processo de escolarização, destacando-se como processo político pedagógico de micro e macrogestão estratégica.

Art. 4º A articulação intrassetorial e intersetorial se constitui como uma das premissas da Política Busca Ativa Escolar, considerando a

infrequência, o abandono e a evasão escolar como fenômenos sociais e educacionais que demandam ações estratégicas de diferentes setores da administração pública, na perspectiva da proteção integral de crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Educação de Feliz Deserto Al.

§ 1° Na Secretaria Municipal de Educação, caberá ao dirigente municipal a articulação intersetorial com os integrantes elencados no art. 2º, instituindo ao nível da macrogestão estratégica as diretrizes, ações e propostas, em conformidade com as demais políticas públicas envolvidas no Política.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do dirigente municipal, designar a coordenação da Política Busca Ativa Escolar, visando a articulação intersetorial, no território, com os equipamentos públicos, projetos e programas, bem como dentro do organograma da secretaria em questão.

Art. 5º A Política Busca Ativa Escolar é constituída por ações estratégicas já em curso na SEMED, e sua instituição visa consolidar e ampliar o alcance de tais ações, organizadas em quatro eixos estruturantes:

I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos no Programa;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.

Art. 6º O eixo Diagnóstico e planejamento intersetorial envolve articulação com os integrantes elencados no art. 2º, em níveis local, regional e central, que realizarão anualmente diagnóstico da infrequência, do abandono e da evasão escolar, dos determinantes de saúde, das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que atravessam o processo de escolarização das crianças e adolescentes, com e sem deficiência, no Município de Feliz Deserto

§1º À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do seu Plano de Ação, para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, articulando políticas públicas que envolvam diferentes setores dos integrantes elencados no art. 2º, além das diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º A elaboração do Plano de Ação referido no parágrafo anterior considerará o seu contexto social e territorial, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas dos integrantes elencados no art. 2º do presente Decreto.

§3° Às Unidades Escolares caberá a elaboração do Plano de Permanência para o enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em consonância com as diretrizes da Política Busca Ativa Escolar, devendo prever a articulação intersetorial, no Nível Local.

Art. 7° O eixo formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Busca Ativa Escolar tem os seguintes objetivos:

I - Conhecer as condições de participação da população no processo de escolarização, levando em consideração as especificidades dos diversos contextos geográficos, históricos e políticos;
II - Ampliar o olhar crítico e propositivo das políticas intersetoriais, de modo que contribuam para alcançar resultados em situações complexas por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;
III - promover a reflexão sobre os novos contornos e delineamentos das questões educacionais, sociais e de saúde, que se materializam na questão da frequência/infrequência escolar.

Art. 8° O eixo monitoramento e análise de dados visará o aprofundamento dos conhecimentos acerca das realidades micro e macroterritoriais que concorrem para os processos de infrequência, buscando subsidiar as análises quantitativas e qualitativas, corroborando com o planejamento estratégico e ações dos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 9º A política Busca Ativa Escolar, por meio da Coordenação, buscará, de forma sistemática, monitorar índices de infrequência, abandono, evasão e permanência escolar concernentes à Rede Municipal de Educação do Município de Feliz Deserto.

Art. 10 A política Busca Ativa Escolar será avaliada conjunta e continuamente pelas Secretarias e ente envolvidos, através:

I - Do monitoramento e da análise de dados de frequência extraídos da plataforma oferecida pelo UNICEF;
II - Dos dados produzidos pelo Programa, a partir da implementação de fluxos e instrumentos próprios;
III - das comunicações ao Conselho Tutelar dos casos de infrequência, abandono e evasão escolar efetuadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, bem como por meio do monitoramento e da análise dos dados disponibilizados pelos integrantes elencados no art. 2º.

Art. 11 O eixo mobilização social define-se como estratégias por meio da articulação de experiências e saberes interdisciplinares sobre as questões educacionais;

Art. 12 O eixo mobilização social define-se como estratégias de promoção de mudanças que contribuam para o desenvolvimento da coletividade, com vistas à garantia de direitos, do acesso às políticas públicas e da efetivação de direitos universais expressos na Constituição Federal.

§1° O eixo mobilização social desenvolve-se no campo da comunicação social, utilizando múltiplas linguagens, mídias e recursos tecnológicos, bem como diferentes ações mobilizadoras capazes de construir escuta atenta, debates e reflexões sobre as questões educacionais.

§2° O desdobramento desses processos é concretizado na organização e na participação popular de maneira que produzam efeitos na proteção social, na inclusão e no enfrentamento das questões educacionais que afetam os estudantes da rede Municipal de Educação do Município de Feliz Deserto.

§3° A mobilização social articula esforços institucionais intersetoriais e a potencialização dos recursos comunitários numa atuação em rede colaborativa, envolvendo diferentes fazeres dos órgãos envolvidos e atores sociais que possuam o potencial de contribuir para a redução dos índices de vulnerabilidade que concorrem para os processos de infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feliz Deserto, em 05 de agosto de 2025.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EC92A06B

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO Nº 43-2025 POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2025.
DE 05 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FELIZ DESERTO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece os princípios e normas da educação nacional;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que determina metas e estratégias para assegurar a alfabetização na idade adequada;

Considerando o Plano Municipal de Educação de Feliz Deserto, instituído pela Lei Municipal nº 389/2015 de 01 de julho 2015, que reafirma o compromisso do município com a alfabetização e o desenvolvimento da aprendizagem na infância;

Considerando o Programa Escola 10 do Estado de Alagoas que visa fortalecer as ações de alfabetização em regime de colaboração com os municípios;

Considerando a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), política estruturante do Governo Federal para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, instituída pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Feliz Deserto/AL, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base nos seguintes princípios:
I – o direito à alfabetização como base para o pleno exercício da cidadania;
II – a equidade no acesso e na aprendizagem das crianças;
III – o uso de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
IV – a valorização e formação continuada dos professores alfabetizadores;
V – a gestão educacional voltada à garantia dos resultados de aprendizagem;
VI – a adesão voluntária as políticas de alfabetização no âmbito do regime de colaboração com o Governo Federal e o Estado.
VII - a integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VIII - O reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
IX- a transição das crianças da educação infantil para o ensino fundamental, respeitando o desenvolvimento humano integral e os direitos de aprendizagem assegurados na BNCC.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para o cumprimento da Meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
III - implementar plano de ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
V - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VI- promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
VII- incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
VIII- divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
IX- promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar democraticamente e implementar nas escolas municipais o Plano Municipal de Alfabetização, articulado, ao PME de Feliz Deserto;
II – promover ações formativas voltadas aos docentes e gestores escolares;
III – instituir instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
IV – firmar parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico e financeiro;
V – fomentar o desenvolvimento de projetos de incentivo à alfabetização, da literacia e da numeracia;
VI- promover política de saúde mental para os docentes;
VII- selecionar e manter os professores alfabetizadores no ciclo de alfabetização;
VIII- respeitar o número adequado de estudantes por turma para o processo de alfabetização;

Art. 5º Compete à gestão escolar:
I – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
II – garantir condições organizacionais e pedagógicas para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
III – apoiar e acompanhar o trabalho dos professores alfabetizadores;
IV – promover o diálogo com as famílias sobre o processo de alfabetização;
V – assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação propostos pela Secretaria Municipal de Educação e outras instâncias.
VI- promover, de forma sistemática, momentos de HTPC e HTPI com enfoque em temáticas interdisciplinares voltadas à alfabetização.
VII – acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança.

Art. 6º Compete ao professor alfabetizador:
I – planejar e executar ações pedagógicas alinhadas à Política Municipal e às diretrizes curriculares;
II – participar das formações continuadas ofertadas pela rede municipal;
III – utilizar práticas didáticas e recursos que promovam a aprendizagem efetiva da leitura e da escrita;
IV – avaliar e registrar sistematicamente o desempenho dos estudantes e replanejar as práticas quando necessário;
V – manter diálogo contínuo com as famílias sobre o desenvolvimento das crianças.
VI - acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança.

Art. 7º Compete à família ou responsáveis legais:

I – acompanhar a frequência e o desempenho escolar da criança;
II – participar das reuniões e atividades propostas pela escola;
III – estabelecer uma rotina de apoio à aprendizagem no ambiente familiar;

IV – manter diálogo com professores e gestores sobre o processo de alfabetização;
V – zelar pelo direito da criança de estar alfabetizada na idade certa.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por instâncias de monitoramento e avaliação, com ampla participação da comunidade escolar, garantindo a gestão democrática, a transparência e o controle social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos provenientes de transferências voluntárias e programas federais e estaduais.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feliz Deserto, em 05 de agosto de 2025.

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BF37BFBE

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas, **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.663.568/0001-09, estabelecida na AVENIDA THEODORO VICTORELLI, LOJA MLPE 102, Bairro: Helena, Londrina/PR, email: licitacao3@ativaatacado.com.br, telefone: (43) 3374-8004, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 084.351.669-02 e RG nº 8.676.477-6 IIPR; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, estabelecida na ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, Bairro: DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns/PE, email: elloelladistribuidora@hotmail.com, lr_distribuidora@outlook.com, telefone: (87) 3762-0445, (87) 9883-63257, neste ato representada pela Sra. LETICIA RABELO FERREIRA, inscrita no CPF nº 136.619.234-63 e RG nº 40072029 SDS/PE; **LAGUNA ESPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, estabelecida na AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO 550, Bairro: Centro, FELIZ-RS, email: laguna@passarelafeliz.com.br, telefone: (51) 9730-2643, (51) 9590-7159, representada pela Sra. DENISE MACIEL CLEMENCIO, inscrita no CPF: 625.391.679-34 e RG nº 1737246 SSP/SC; **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.217.661/0001-90, estabelecida na AVENIDA SANTO ANTÔNIO. Loja 7, 2º andar, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, email: rinaldosouzaa@hotmail.com, telefone: (87) 8165-7777, (87) 8181-1111, neste ato representada pelo Sr. RINALDO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 082.504.484-72 e RG nº 1089391 SDS/PE; **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 309.717.510/0001-16, estabelecida na RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, email: thcomercioservicos@outlook.com, telefone: (87) 3025-1380, (87) 9 8131-4361, representada neste ato, pelo Sr. THIAGO DE LIMA MORAES, inscrito no CPF nº 052.673.794-84 e RG nº 6400982 SDS/PE; **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.528.899/0001-20, estabelecida na RUA DOM JONAS BATINGA 467, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca/AL, email: videiradistribuidora421@gmail.com, telefone: (82) 9 9629-1246, (82) 9 9936-4663, representada neste ato, pela Sra. THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS, inscrita no CPF nº 030.328.985-60 e RG nº 31910912 SSP/SE e **XAVIER & BARROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.849.159/0001-77, estabelecida na RUA ROSA VIRTEBIANA DE LIMA, Bairro: Cidade Universitária, Maceió/AL, email: construcoes.xavierebarros@gmail.com, financeiro.empresa1991@gmail.com, telefone: (82) 9 9148-0861, (82) 9 8704-8006, neste ato representada pela Sra. FERNANDA KAROLYNNE DE AQUINO BARROS, inscrita no CPF nº 085.556.364-85 e RG nº 33418268 SDS/AL**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 05 de Agosto de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:66931D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS.
PROCESSO: 0717.0002.018/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:4D4CACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PROCESSO: 0725.0001.053/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:86D9517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS/CURATIVOS PARA NÚCLEO DE TRATAMENTO DE LESÕES.
PROCESSO: 0729.0007.053/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:66FCC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA.
PROCESSO: 0801.0005.015/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:2F9F74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.
PROCESSO: 0804.0003.053/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:D3A3F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
Aviso de Licitações

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 90018/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flexeiras/AL.
Data: 20/08/2025, às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.
Flexeiras, 05 de agosto de 2025.

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Myllena Magalhaes Silva
Código Identificador:C72107AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1420/2025

Assunto: Contratação de aquisição de material de limpeza, higienização pessoal e descartáveis destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90009/2025, cujo objeto é a contratação de aquisição de material de limpeza, higienização pessoal e descartáveis destinados aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **VSB REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, para os itens 07, 13, 15, 17, 25, 29, 30, 31, 33, 37, 39, 41, 45, 55, 57, 58, 60, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 85, 88 e 89, com o valor total de R$ 654.064,22 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **ATAC LIMPEZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24, para os itens 01, 05, 10, 21, 22, 23, 26, 34, 40, 42, 47, 51, 52, 59, 69, 82 e 86, com o valor total de R$ 330.416,57 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais, cinquenta e sete centavos); **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, para os itens 06, 09, 27, 28, 32, 36, 53, 54, 67, 68, 81, 87 e 90, com o valor total de R$ 386.948,61 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); **GIZELMA VENTURA NUNES**, inscrita no CNPJ nº 44.811.406/0001-20, para os itens 02, 14, 24, 43, 49, 50 e 84, com o valor total de R$ 364.084,51 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **ELEVATE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.996.455/0001-02, para os itens 08, 44, 48, 61, 65 e 91, com o valor total de R$ 93.405,97 (noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos); **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.363.177/0001-84, para os itens 62, 63 e 64, com o valor total de R$ 26.960,24 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.008.435/0001-01, para os itens 11, 16 e 80, com o valor total de R$ 57.986,56 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **SSVR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.326.522/0001-68, para os itens 20 e 56, com o valor total de R$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, para os itens 04 e 77, com o valor total de R$ 28.514,50 (vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.308.817/0001-70, para os itens 03 e 70, com o valor total de R$ 86.947,50 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, para os itens 46 e 92, com o valor total de R$ 70.270,70 (setenta mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos); **EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615**, inscrita no CNPJ nº 47.173.020/0001-28, para o item 35 com o valor de R$ 23.722,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais); **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.665.456/0001-10, para o item 18, com o valor de 5.393,25 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos); **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.174.062/0001-88, para o item 12, com o valor de 13.073,05 (treze mil, setenta e três reais e cinco centavos); **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, para o item 19, com o valor total de R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais). Restando fracassados o item: 38. Totalizando o valor global em R$ 2.169.725,68 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 05 de julho de 2025.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0C4F0256

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, dia 05 de agosto de 2025, pag. 20. **ONDE SE LÊ:** Secretaria Municipal de Cultura/ prazo de 03 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59min59s. **LEIA-SE:** Secretaria Municipal de Administração/ prazo de 03 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59min59s.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8A2E9967

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 06180016-1/2024 oriundo da Concorrência n° 004/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** MF Engenharia e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.285/0001-02. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda, do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **25/07/2026**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e Art. 111 da Lei n° 14.133/21 e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:F8623980

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 18- 202 5 - TRATORA AGRICOLA

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
Tipo Menor Preço

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, zero quilômetro, e de uma grande aradora, novo zero km, ano de fabricação/modelo ano 2025, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL. DATA: 19 de agosto de 2025 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.bre pelo site: www.igaci.al.gov.br.
Igaci/AL, 05 de agosto de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:A70A2143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DENOMINA DE "PRAÇA MENINA GISELY", A PRAÇA LOCALIZADA NO POVOADO ILHA DAS ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei MUNICIPAL n.º 571/2025
de10 de julho de 2025

Denomina de "Praça Menina Gisely", a praça localizada no Povoado Ilha das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada "Praça Menina Gisely" a praça pública situada no Povoado Ilha das Antas, zona Rural do Município de Igreja Nova, em homenagem póstuma ao falecimento da Menina Maria Gisely Francelino dos Santos.
Art. 2º. A nova denominação deverá constar em placas indicativas a serem afixadas em local visível na referida praça, com os devidos registro nos órgãos competentes da administração municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:31A02EBD

GABINETE PREFEITO
RATIFICA E ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL INSTRUMENTO CONSTITUTIVO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei MUNICIPAL n.º 572/2025
de 10 de julho de 2025

Ratifica e altera o Protocolo de Intenções para o Funcionamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL instrumento constitutivo de Contrato do Consórcio Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções para o Funcionamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL e seus anexos, instrumento constitutivo de Contrato de Consórcio Público, integrado pelo Município de Igreja Nova e ratificado pela Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 2º - As alterações de que trata o artigo 1º, passam a vigorar com a redação consolidade constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica atualizado o quadro de empregos públicos em comissão do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme disposto no Anexo Único desta Lei, garantindo sua compatibilização com a estrutura administrativa e operacional do Consórcio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:AB1B16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05270008/2025

CONTRATO Nº107/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS Á ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: EDUARDO SCHIMITZ, com o CPF sob nº 945.659.100-04.
VIGENGIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 107/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (meses), com termo inicial a contar de 21 de junho de 2025 e termo final em 21 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

EDUARDO SCHIMITZ
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:23F93E40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 064-2025 PROC. ADM. Nº. 0731.002/2025-SECULT CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:35249FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 065-2025 PROC. ADM. Nº. 0731.009/2025-SECULT CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na ***LOCAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BE70D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 066-2025 PROC. ADM. Nº. 0722.014/2025-SECULT CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na ***LOCAÇÃO DE FARDAMENTO/BANDA FANFARRA,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 04 de agosto de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C9461FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 051/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 04/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Ivaneide Silva Ferreira, R.G.: 3286040086 SSP-SP, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, PARA UMA VIAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃO CARNAL NO IML EM ARAPIRACA no dia 18 de julho de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 18/07/2025 / **DATA FINAL**: 18/07/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E54FB9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 052/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 04/08/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Silvano Manoel do Nascimento R.G.: 3630445-0, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para PARA UMA VIAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃO CARNAL

NO IML EM ARAPIRACA no dia 18 de julho de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 18/07/2025 / **DATA FINAL**: 18/07/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:16E19B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 053/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 04/08/2025 / **OBJETO**: CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A DIVACI ALVES DA SILVA R.G.: 1364551-SSP-AL, MOTORISTA, LOTADO NO CONSELHO TUTELAR, PARA UMA VIAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA COM UMA ADOLESCENTE, N.V.S PARA REALIZAÇÃO DO EXAME CONJUNÇÃO CARNAL NO IML EM ARAPIRACA no dia 18 de julho de 2025 / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 18/07/2025 / **DATA FINAL**:18/07/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E0B59698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15, DE 23 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 626/2025, QUE 'DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 626/2025, estabelecendo os procedimentos e as diretrizes para a fiscalização, autuação, recolhimento e destinação de animais soltos em vias e logradouros públicos do município de Jacuípe.

Art. 2º A aplicação desta Lei visa garantir a segurança no trânsito, a saúde pública, o bem-estar animal e a ordem urbana.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º A fiscalização do cumprimento da Lei nº 626/2025 será exercida, prioritariamente, pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos municipais.
Parágrafo Único. Os agentes fiscais deverão estar devidamente identificados e capacitados para as ações previstas neste Decreto, incluindo o manuseio adequado de animais.

Art. 4º São atribuições dos agentes fiscais:
I - Realizar rondas e atender denúncias relativas à presença de animais soltos em vias públicas;
II - Notificar, autuar e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 6262025;
III - Realizar o recolhimento de animais, quando necessário, utilizando equipamentos e técnicas seguras que preservem a integridade física do animal e do agente;
IV - Orientar a população sobre a importância da guarda responsável de animais e as disposições da Lei e deste Decreto.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES E PROCEDIMENTOS
Art. 5º As penalidades serão aplicadas conforme a seguinte gradação:
I - Advertência: Será aplicada na primeira constatação de animal solto, mediante a emissão de Termo de Advertência ao proprietário ou responsável, que conterá:
a) Identificação do animal e da ocorrência;
b) Orientação sobre a proibição de soltura e as penalidades subsequentes;
c) Prazo de 72 horas para regularização da situação, se aplicável.
d) Assinatura do proprietário/responsável ou, em caso de recusa, registro da recusa e assinatura de duas testemunhas.
II - Multa:
a) Constatada a reincidência da infração após a advertência, ou a não regularização no prazo estipulado, será aplicada multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
b) Para cada nova reincidência, a multa será dobrada, até o limite de 3 (três) vezes o valor inicial, totalizando R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
c) A aplicação da multa será formalizada por Auto de Infração, que conterá: dados do proprietário/responsável (se identificável), descrição da infração, valor da multa, local e data da ocorrência.
d) O prazo para o pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da notificação do Auto de Infração.
III - Recolhimento do Animal:
a) O recolhimento será realizado nas seguintes situações:
1. Em caso de reincidência reiterada (a partir da 2ª ocorrência de animal solto, após a aplicação de multa);
2. Quando o animal estiver gerando risco iminente à segurança pública (ataques, acidentes de trânsito);
3. Quando o animal apresentar risco à saúde pública (animal com sinais de doença transmissível não controlada);
4. Quando o animal estiver em situação de maus-tratos ou abandono, conforme avaliação do agente fiscal.
b) O recolhimento será formalizado por Termo de Recolhimento, descrevendo o animal, local e motivo do recolhimento.
c) O animal recolhido será encaminhado ao Centro de Controle de Jacuípe ou a outro local conveniado e apropriado para a sua custódia.

CAPÍTULO IV – DO CENTRO DE CONTROLE E CUSTÓDIA
Art. 6º O Centro de Controle de Jacuípe, ou instituição conveniada, será o responsável pela guarda, alimentação, higiene e cuidados médico-veterinários dos animais recolhidos.

Art. 7º O proprietário ou responsável pelo animal recolhido terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recolhimento, para retirar o animal.
Parágrafo Único. A retirada do animal estará condicionada ao pagamento de:
I - Todas as multas devidas;
II - Taxa de diária de custódia, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) por dia;
III - Despesas comprovadas com eventuais cuidados veterinários (vacinas, vermifugação, tratamentos).

Art. 8º Após o prazo previsto no art. 7º, caso o animal não seja retirado, o Centro de Controle ou instituição conveniada poderá, após avaliação veterinária e comportamental, destiná-lo para:
I - Adoção responsável: Prioridade será dada à doação para pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem capacidade de oferecer um lar seguro e adequado ao animal, mediante termo de adoção e acompanhamento.
II - Em casos excepcionais e justificados por laudo veterinário que comprove doença incurável, sofrimento irreversível ou agressividade incontrolável que ofereça risco à vida humana, poderá ser realizada a eutanásia, seguindo protocolos éticos e legais.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL
Art. 9º Os valores arrecadados com as multas e taxas de custódia, conforme a Lei nº 626/2025, serão integralmente destinados a conta específica aberta pelo Município de Jacuípe.
Parágrafo Único. Os recursos da conta mencionado no caput serão aplicados em:
I - Manutenção das atividades de fiscalização e recolhimento;
II - Custeio de despesas com o Centro de Controle ou instituições conveniadas (alimentação, medicamentos, equipe);
III - Campanhas educativas sobre guarda responsável, castração e prevenção de abandono;
IV - Programas de controle populacional (castrações gratuitas ou a baixo custo);

V - Apoio a ações de resgate e tratamento de animais em situação de vulnerabilidade.

Art. 10º A Prefeitura Municipal de Jacuípe promoverá, periodicamente, campanhas de conscientização da população sobre a importância da guarda responsável de animais, os riscos da soltura em vias públicas e as disposições da Lei nº 626/2025 e deste Decreto.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 23 de julho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:F111B221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16, DE 31 DE JULHO DE 2025

EMENTA: AUTORIZA O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE A CELEBRAR ACORDOS JUDICIAIS, ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC), ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP) E TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetividade da administração pública e a otimização da resolução de litígios, buscando a celeridade processual e a redução dos custos envolvidos em demandas judiciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), que introduziu os Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) e aprimorou mecanismos de consensualidade no âmbito penal;

CONSIDERANDO a relevância da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), que permite a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) como instrumento de solução consensual para conflitos de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a aplicabilidade do art. 17-B da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê a possibilidade de celebração de Acordos de Não Persecução Cível (ANPC) nos casos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para a celebração desses acordos e termos confere maior agilidade e eficiência à atuação da Procuradoria, sem prejuízo da fiscalização e do controle dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na busca por soluções consensuais que promovam a paz social, a segurança jurídica e a efetivação dos direitos e deveres em litígio,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Município de Jacuípe autorizado a celebrar acordos judiciais, Acordos de Não Persecução Cível (ANPC), Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), observadas as diretrizes e limites estabelecidos na legislação vigente e nas normas internas da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º A celebração dos acordos e termos de que trata o Art. 1º deverá observar os seguintes princípios e condições:
I – Legalidade: observância estrita aos preceitos legais e constitucionais aplicáveis;
II – Conveniência e Oportunidade: avaliação da vantajosidade para o interesse público e para o Município, considerando os custos e riscos de prosseguimento da demanda judicial ou da persecução;
III – Transparência: publicidade dos termos do acordo, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal;
IV – Homologação Judicial: nos casos exigidos por lei, submissão do acordo à homologação do Poder Judiciário.

Art. 3º Os Acordos de Não Persecução Cível (ANPC) deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e suas alterações.

Art. 4º Os Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) deverão obedecer aos requisitos previstos no art. 28-A do Código de Processo Penal, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público e demais órgãos competentes.

Art. 5º Os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) deverão observar o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), sendo aplicáveis na solução de conflitos que envolvam interesses difusos e coletivos, buscando a reparação do dano e a cessação da conduta lesiva.

Art. 6º O Procurador-Geral do Município poderá, mediante ato próprio, estabelecer critérios e procedimentos complementares para a celebração dos acordos e termos, bem como delegar a outros membros da Procuradoria-Geral a competência para realizar as negociações e formalizar os termos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 31 de julho de 2025.

MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
Prefeita

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FD66AD12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n.º: 10.002/2025. Processo Administrativo nº 06060001/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de creche, Tipo 2 no município de Jaramataia/AL. Data de realização: 28/08/2025, às 10h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail jaramataialicitacao@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no https://bnc.org.br/.Jaramataia/AL, 05 de agosto de 2025.

RAYARA TAVARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:CB2969F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 10 DE 05 AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A DAVI MIGUEL

SARTIRIO ODILON e JOÃO MIGUEL SARTIRIO ODILON."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 0110/2010, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de pensão por morte, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiários da referida pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública, bem como o cumprimento de diligência junto ao TCE/AL;

CONSIDERANDO que os segurados se encontram recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal nº 0110/2010 a **DAVI MIGUEL SARTIRIO ODILON**, filho menor da segurada/falecida a Sra. **ELISANGELA SARTIRIO DOS SANTOS,** que pertencia ao quadro de ativos do Município de Jequiá da Praia, com valor do benefício, equivalente a 100 % (cem por cento) dos valores dos proventos.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão a última remuneração de contribuição da segurada falecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 23 de abril de 2018, data do requerimento.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 04 DE AGOSTO 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A797CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 11 DE 04 AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A ESTHER MARYAH PINTO DOS SANTOS E CELLYNE ADRYLLAINE PINTO DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 0110/2010, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO Os Diversos Documentos Constantes Na Pasta Funcional E No Processo De Concessão Do Benefício De Pensão Por Morte, Que Demonstram A Data De Ingresso Regular Na Administração Pública Municipal Como Beneficiários Da Referida Pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública, bem como o cumprimento de diligência junto ao TCE/AL;

CONSIDERANDO que as seguradas se encontram recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de 08 (oito) anos.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal nº 0110/2010 a **ESTHER MARYAH PINTO DOS SANTOS** e **CELLYNE ADRYLLAINE PINTO DA SILVA**, filhas menores da segurada/falecida a Sra. **CELINA ROSA PINTO,** que pertencia ao quadro de ativos do Município de Jequiá da Praia, com valor do benefício, equivalente a 100 % (cem por cento) dos valores dos proventos.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão a última remuneração de contribuição da segurada falecida na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 14 de novembro de 2015, data do requerimento.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 04 DE AGOSTO 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B6681C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 12 DE 04 AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A JOSÉ GONZAGA DE MEDEIROS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 0110/2010, em conjunto com o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA**.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de pensão por morte, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiários da referida pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública, bem como o cumprimento de diligência junto ao TCE/AL;

CONSIDERANDO que as seguradas se encontram recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de 08 (oito) anos.

RESOLVEM:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Municipal nº 0110/2010 a **JOSÉ GONZAGA DE MEDEIROS**, cônjuge da segurada/falecida a Sra. **MARILUCIA BAZILIO SANTOS DE MEDEIROS,** que pertencia ao quadro de ativos do Município de Jequiá da Praia, no cargo de enfermeira, portadora do CPF nº 348.097.084-20 com valor do benefício, calculado pela média aritmética simples das maiores remunerações.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão serão calculados de acordo com a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da segurada/falecida, enquanto na ativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 28 de janeiro de 2018, data do óbito.

Registra-se, publique-se,

Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL., 04 DE AGOSTO 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:AC4FDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 285 DE JULHO DE 2025

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MAGISTÉRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos e 10 meses e 8 dias dias, à Sra.MARIA LUCICLEIDE DA SILVA, matrícula nº 195, inscrita no CPF sob o nº 816.269.404-87, RG sob o nº 1173064 SSP/AL e PIS/PASEP nº 17064138571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível III, Classe I, Carga Horária 125; com proventos integrais, com paridade aos servidores ativos, com base no Artigo 12, III, a, § 3º da Lei 235/2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL.,22 de julho 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C5AF41F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 308 DE JULHO DE 2025

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. MAGISTÉRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com tempo de serviço/contribuição de 27 anos e 03 meses e 09 dias dias, à Sra. **EUNICE TEODOSIO DOS SANTOS**, matrícula nº 432, inscrita no CPF sob o nº 758.059.014-04, RG sob o nº 1098451 SSP/AL e PIS/PASEP nº 17048120361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível II, Classe I, Carga Horária 125; com proventos integrais, com base no Artigo 21 da Lei 01/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 22 de JULHO 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:7D841AF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000020500122025
CONTRATO Nº 57/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS**, COM CNPJ sob n° 29.244.371/0001-09, **com valor global de R$ 53.740,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
12.361.0005.4003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.4022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE – FUNDAMENTAL 12.361.0005.4024 QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 26 de Maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES
Hyago Henrique Basilio Alves Sistemas
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:315942D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato de nº 01 – 06030021/2024 – Dispensa de Licitação n° 06030021/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado (a): ORIENTAR CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.303.583/0001-53 - Objeto: prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento na Lei 14.133/21.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DBE43E72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º Termo aditivo ao Termo de Colaboração n° 01/2022-PMJ – Chamamento Público n° 001/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Parceiro(a): IGFDS - INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.544.469/0001-61 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento na Lei n° 13.019/2014.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:44A24E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º Termo aditivo ao Termo de Colaboração n° 03/2022-PMJ – Chamamento Público n° 001/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Parceiro(a): IGFDS - INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.544.469/0001-61 - Objeto: Prorrogação do prazo contratual vigente, com fundamento na Lei n° 13.019/2014.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C04F9152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **KAIQUE ALESSANDRO DE JESUS OLIVEIRA, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 142.594.974-64, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 07/08/2025 a 08/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:6715C4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LUIZ ARTHUR DA SILVA SANTOS, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 713.404.524-21, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 07/08/2025 a 08/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:FF0D15DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **TEONES QUERINO DOS SANTOS, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 105.239.424-86, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 07/08/2025 a 08/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:2B9CA9D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VALMIRA DOS SANTOS SILVA, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 042.981.684-76, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 05/08/2025 a 06/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:701D98AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VALQUIRIA DOS SANTOS, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 066.175.314-00, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 05/08/2025 a 06/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:D7D28652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS, ENTREVISTADOR SOCIAL,** CPF: 104.480.734-20, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 07/08/2025 a 08/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:D6EB2728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL,** CPF: 104.480.734-20, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 300,00(trezentos reais), nos dias 05/08/2025 a 06/08/2025, para **o Treinamento Operacional do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC, Habilitar os profissionais envolvidos na gestão municipal do programa Bolsa Família a operar com segurança e responsabilidade o sistema de gestão de benefícios para qualificar o atendimento às famílias beneficiarias do programa Bolsa Família.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 05 de Agosto de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:450C7A2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para os cursos profissionalizantes de artesanato, corte e costura, manicure e pedicure, penteado e maquiagem para educação de jovens e adultos com formação inicial e continuada (Eja Fic) , ofertada pela rede de ensino do Município de limoeiro de Anadia.

As empresa terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt:/limoeirodeanadia.al.gov.br/

ABERTURA: 12 de agosto de 2025, às 10:00 horas.
Limoeiro de Anadia/AL, 05 de agosto de 2025

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:AA988419

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PORTARIA Nº 097/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 097/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a **Lei Federal 13.019/2014**, de **31.07.2014** modificada pela **Lei nº 13.204/15** de **14.12.2015** e nos termos do **Decreto Municipal nº 13/2023**, de **01.06.2023**, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em caráter *ad hoc*, com fins de processar, analisar e julgar os processos de chamamentos públicos, a ser realizado pelo Poder Executivo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de termo de colaboração, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:

I - TITULAR:

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES..... **(**CPF/MF Nº ***.444.164-**).
Presidente.

II- MEMBROS:

MARIZA DEFENSOR MURICI ..... **(**CPF/MF Nº ***.855.184-**).
1º (Primeiro) Membro.
RODRIGO GOMES LIMA ..... **(**CPF/MF Nº ***.639.914-**).
2º (Segundo) Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Major Izidoro (AL), 01 de julho de 2025.

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:75BAA577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº 04280003/2025, cujo objeto é o Credenciamento de grupos musicais e músicos individuais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Maravilha/AL, que estão habilitados no processo em epígrafe: Grupos Individuais : 1) ADERVAL PEREIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº.134.267.534-

72; 2) LAURINDO FIDELES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.348.056.724-04; 3) DEYMERSON ALENCAR SILVA, inscrito no CPF sob nº.121.729.374-44; 4) ALESIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº.911.593.185-49 e 5) JOSÉ FRANCISCO FILHO, inscrito no CPF sob nº.563.645.714-68
Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital do Credenciamento de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

GIVONETE RAMOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F5291728

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 007/2022-ARP/PE
(Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha utilitário, com reposição de peças)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA**-CNPJ n.º 31.781.762/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2022-ARP/PE, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 27/06/2023, iniciando-se o presente em 30/06/2025 e findando sua vigência em 27/06/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 010.008.270525/2025, e encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 007/2022-ARP/PE, ref. ao Processo Adm. sob nº 002.008.240323. ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Galdino Filho-Representante Legal.
Mar Vermelho, 26 de junho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9E8EAD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 3º Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2022-TP
(Melhorias sanitárias domiciliares - (46 cisternas)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ n.º 19.233.416/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência até 20/07/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 20/07/2022, iniciando-se o presente em 21/07/2025 e findando sua vigência em 20/07/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal, da Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2022-TP, ref. ao Processo Adm. sob nº 023.008.100522/2022. ASSINATURA DO TERMO: 18/07/2025. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Carlos José Wanderley de Barros Filho-Representante Legal.
Mar Vermelho, 18 de julho de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:554949B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 033-2025

Processo Nº 20250506.004
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 035/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado:Val Med Produtos e Equipamentos Medicos Hospitalar Eireli
Cnpj N°:05.980.425/0001-28
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos e Correlatos, visando suprir as necessidades deste Município de Mata Grande/AL.
Vigência: 12 (doze) Meses
Valor Global: R$ 5.370.411,76 (cinco milhões trezentos e setenta mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos)
Celebrado Em: 04/08/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar Evaudileide Pereira Santos

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:CADC5351

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 034-2025

Processo Nº 20250506.004
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 035/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado:MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,
CNPJ N°: 11.195.977/0001-28
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos E Correlatos, visando suprir as necessidades deste Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 665.969,21 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove mil e vinte e um centavos)
Celebrado em:04/08/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Givaldo Vieira de Santana

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7E4B2164

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 54/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 15/2023 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa RADS GESTÃO EM SEGURANÇA LTDA - ME sob nº 28.144.217/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2024, alterando por mais de 12 (doze) meses, a partir

da data de assinatura deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:5FBC4F7F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250506.004
Nº LICITAÇÃO: 035/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de INSUMOS E CORRELATOS, visando suprir as necessidades deste Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 31/07/2025 – Edição 2607

FORNECEDOR: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.980.425/0001-28
LOTE 1- R$ 129.556,80 (cento e vinte nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
LOTE 3- R$ 76.274,28 (setenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte oito centavos);
LOTE 5- R$ 324.778,54 (trezentos e vinte quatro mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
LOTE 8- R$ 208.533,42 (duzentos e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos);
LOTE 10- R$ 520.139,88 (quinhentos e vinte mil cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);
LOTE 12- R$ 217.980,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais);
LOTE 14- R$ 462.093,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos);
LOTE 16- R$ 1.087.398,18 (um milhão oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos);
LOTE 19- R$ 149.176,80 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);
LOTE 21- R$ 711.707,40 (setecentos e onze mil setecentos e sete reais e quarenta centavos);
LOTE 23- R$ 409.462,56 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
LOTE 25- R$ 415.925,28 (quatrocentos e quinze mil novecentos e vinte cinco reais e vinte oito centavos);
LOTE 27- R$ 354.038,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos);
LOTE 29- R$ 188.036,46 (cento e oitenta e oito mil e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);
LOTE 31- R$ 119.824,20 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL: R$ 5.374.925,95 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 51.793.632/0001-90
LOTE 2- R$ 14.395,20 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
LOTE 4- R$ 8.487,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
LOTE 6- R$ 39.932,80 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
LOTE 9- R$ 23.175,50 (vinte três mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
LOTE 11- R$ 57.790,20 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa reais e vinte centavos);
LOTE 13- R$ 24.227,80 (vinte quatro mil duzentos e vinte sete reais e oitenta centavos);
LOTE 15- R$ 57.284,07 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos);
LOTE 17- R$ 120.822,80 (cento e vinte mil oitocentos e vinte dois reais e oitenta centavos);
LOTE 18- R$ 4.675,20 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
LOTE 20- R$ 16.575,20 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
LOTE 22- R$ 79.078,60 (setenta e nove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos);
LOTE 24- R$ 45.495,84 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
LOTE 26- R$ 46.378,16 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos);
LOTE 28- R$ 39.336,08 (trinta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos);
LOTE 30- R$ 20.861,94 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos);
LOTE 32- R$ 13.316,14 (treze mil trezentos e dezesseis reais e quatorze centavos);
LOTE 33- R$ 56.853,90 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL: R$ 668.686,82 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 6.043.612,77 (seis milhões quarenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 05 de agosto de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7C0BF4E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: 28 de agosto de 2025 às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E1D1C661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES

AVISO DE COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE VALORES
PROCESSO Nº 320251905004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modalidade: Pregão – Lei Federal nº 14.133/2021
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, por meio do Setor de Planejamento, informa que está recebendo cotações para o processo licitatório a seguir:
Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de sistema com ferramenta de avaliação educacional integrada, que contemple a aplicação de simulados, análise diagnóstica dos resultados, oficinas pedagógicas de devolutiva, monitoramento contínuo da aprendizagem e suporte técnico, visando o acompanhamento e a preparação dos estudantes da rede municipal de ensino de Minador do Negrão/AL para as avaliações externas do SAEB e do SAVEAL.
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso.
Para mais informações ou para obter o descritivo do objeto, entre em contato:
Endereço: Rua Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negrão/AL – CEP 57615-000
Telefone: (82) 99301-1038
E-mail: planejamentominador@gmail.com
Minador do Negrão/AL, 05 de agosto de 2025.

JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA
Setor de Planejamento

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A6624D73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO LINO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Lino (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO de uso de sistemas em Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Protocolo, Patrimônio e Almoxarifado, Compras Públicas (Licitações), Contratos e Obras, para atender as demandas da Câmara Municipal de Novo Lino/AL.**
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmnovolino@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Novo Lino – AL: https://novolino.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Novo Lino/AL, 05.08.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emilly Caroline Dos Santos Sales
Código Identificador:47E55DEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 378, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de **NOVO LINO - REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de maio de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança ou ajuizados, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único. Não gozarão das reduções previstas no art. 2º os débitos relativos aos tributos de competência anual, ocorridos no exercício de 2025.
Art. 2º O ingresso ao REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo e possibilitará um regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais em até 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas, com concessão de descontos sobre os juros de mora, a multa de mora e a multa por infração, observadas as seguintes modalidades:
I – Pagamento à vista: concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora, multa de mora e multa por infração;
II – Pagamento parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas: concessão de desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os juros de mora, multa de mora e multa por infração;
III – Pagamento parcelado entre 5 (cinco) e 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas: concessão de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os juros de mora, multa de mora e multa por infração.
§1º A adesão ao REFIS somente será considerada formalizada e eficaz após o pagamento da primeira parcela do débito confessado e da correspondente parcela dos honorários advocatícios devidos.
§2º O inadimplemento de qualquer desses valores no prazo estabelecido implicará a nulidade da adesão e a consequente perda dos benefícios concedidos pelo programa.
Art. 3º A adesão ao REFIS implicará:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser:
I – de forma distinta para cada tributo, constando a discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes, a porcentagem de desconto concedida nos multa e juros moratórios, devendo ainda ser assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;
II – instruído com:
comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal já ajuizada, na qual já tenha ocorrido a citação do devedor;
em caso de pessoa física, cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
em caso de pessoa jurídica, cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão, bem como cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
instrumento de mandato, em caso de procurador;
tratando-se do proprietário do imóvel, certidão do Cartório de Registro de Imóveis, que comprove tal propriedade.
Parágrafo único. O Contribuinte que possuir ação judicial ou administrativa em curso contra a Fazenda Pública Municipal, na qual discute a procedência ou não de débitos fiscais e/ou acerca do montante devido, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolizando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito.
Art. 5º O parcelamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, no qual deverá constar:
I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do devedor e/ou do responsável;
III - número de inscrição municipal, endereço completo;
IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
V - valor total da dívida;
VI - número de parcelas concedidas;
VII - valor de cada parcela.
Art. 6° Quando o contribuinte possuir débitos ajuizados (distribuídos) contra si ou sua empresa, deverá quitar previamente os honorários advocatícios.
§1º Os honorários advocatícios serão pagos de forma proporcional à quantidade de parcelas concedidas no âmbito do programa, observando-se os mesmos prazos e condições previstos para o débito confessado.
§2º Os honorários advocatícios deverão ser recolhidos separadamente do valor do débito confessado e através de termo de confissão próprio, observada a titularidade do crédito, da seguinte forma:
I – quando a ação fiscal for promovida diretamente pela Procuradoria do Município, o recolhimento dos honorários deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária oficial indicada pela própria Procuradoria;
II – quando a ação fiscal estiver sendo conduzida mediante consultoria por escritório de advocacia contratado pelo Município, o pagamento dos honorários deverá ser realizado diretamente ao referido escritório, mediante depósito em conta bancária por este indicada.
§3º Nos casos de débitos ajuizados, o contribuinte será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor confessado com base nesta Lei, conforme disposto nos §§ 14 e 19 do art. 85 do Código de Processo Civil.
§4°No caso de execução fiscal, os débitos que vierem a ser parcelados na forma desta lei, terão requerida a suspensão temporária em juízo nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, que será retomada nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor sem prévio aviso.
Art. 7º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – o não pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, em caso de ação de execução fiscal;
IV – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
V – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
VI – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
§ 1° A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos não pagos, com a continuidade da dívida e das ações já ajuizadas, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2° O inadimplemento do parcelamento nos termos propostos, poderá implicar na inclusão do devedor nos Órgãos de Proteção ao Crédito.
Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 9º As parcelas do REFIS e dos honorários serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de correção monetária estabelecido no Código Tributário do Município, acumulada até o mês anterior ao do pagamento.
Art. 10 O Poder Executivo, observado o interesse público e a finalidade desta Lei, qual seja, promover a arrecadação da receita de Dívida Ativa e outras, de modo a proporcionar investimentos, ações e custeio dos serviços públicos, poderá prorrogar a data para ingresso no REFIS instituído por esta Lei, pelo mesmo período disposto no art. 8º.
Art. 11 Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei mediante envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para análise e deliberação. (Incluído pela Emenda Modificativa nº 01/2025).
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Lino/AL, 05 de agosto de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:197E8C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

O **Município de Novo Lino – Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de conntratação ditreta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A ABRILHANTAR OS EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL, para atender as necessidades da UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Valor Máximo Estimado: R$ 52.878,36 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: https://novolino.cr2.site/ ou através do endereço eletrônico cplnovolino@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir do **dia 06/08/2025 às 08:00h (data e hora início do recebimento das propostas) até o dia 11/08/2025 às 08:00h (data e hora final do recebimento das propostas).**

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

Novo Lino/AL, 05 de agosto de 2025.

ROMISSON FAGNER B. BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:70742AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste monetário do contrato n° 22/2021, que tem como objeto a prestação de serviços para a locação de maquinas e equipamentos para

serviços de copias e scanner, impressão e digitalização, para atender a demanda do município de Novo Lino/AL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Data de assinatura: 05 de agosto de 2025. Valor Global de R$ 84.355,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros PELA CONTRATANTE e Thyago Farias Nogueira PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8ABF8DAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 20250401016AVFG
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, situadas no Bairro do Futuro, no município de Olho d`Água das Flores – AL.

A Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores – AL, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o resultado de Licitação Fracassada referente à Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Após análise das propostas e da documentação apresentada pelos licitantes, constatou-se o não atendimento às exigências estabelecidas no edital, o que impossibilitou a habilitação de qualquer participante. Diante disso, a presente licitação foi declarada fracassada. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: cploafloresalagoas@outlook.com. Olho d`Água das Flores – AL, 05 de agosto de 2025**.**

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:46B5A8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo nº: 20250110013AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 021/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 013-2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Detentora: J S NOGUEIRA SERVICOS GRAFICOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.001.912/0001-63, vencedora dos lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 no valor da proposta de R$ 1.102.385,00 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 29 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A5A06EA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Aquisição de MATERIAL LIMPEZA, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município. CONTRATADA: HELDER SOARES ALENCAR 05982272450, inscrita no CNPJ nº 35.049.809/0001-92. VALOR TOTAL: R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:DD29EDB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSANº 024/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **024/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0715032/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para fanfarras/bandas pertencentes as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **JARLAN C FERRO ME** (CNPJ nº **35.737.378/0001-57**). Valor Total: **R$ 57.832,65 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: **Contrato nº 042/2025.** Processo Licitatório nº **0715032/2025.** Contratação: **Dispensa 024/2025.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **JARLAN C FERRO ME** (CNPJ nº **35.737.378/0001-57**). Objeto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para fanfarras/bandas pertencentes as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município. Valor do Contrato R$ 57.832,65 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: **31 de dezembro de 2025.** Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Jarlan Cavalcante Ferro**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:067EC9D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, resolve **CANCELAR** o Pregão Eletrônico nº 16/2025, Processo Administrativo n.º 05130014/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas, devidamente habilitados e regularizados pelo DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha, incluindo o Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal, e suas Secretarias: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas,

considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.
O cancelamento se dá por motivo de conveniência administrativa, diante da identificação que as quantidades inicialmente previstas não refletem com exatidão a real demanda da Administração, podendo conduzir a uma contratação desproporcional e eventualmente ineficiente, o que afrontaria o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como comprometeria a eficiência administrativa, preceito constante no art. 37, caput, da Constituição Federal.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5D1CE69D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07700023/2025
OBJETO: Prorrogação do termo de contrato nº 43/2022. Ref: Processo nº 06140021/2021, pregão eletrônico nº 18/2021.

SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ N° 15.392.907/0001-10, Constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet Dedicada Full Duplex, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras, referente ao Processo nº 06140021/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021 e Ata de Registro de Preço nº 13/2021 - Contrato nº 43/2022, celebrado em 04/08/2022, que terá vigência compreendida de 05/08/2025 a 05/08/2026, após a expiração do segundo termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:11D58748

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADM: Nº 04150004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Adm: Nº 04150004/2025

Objeto:registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Passo de Camaragibe
Empresas vencedoras valor total: R$ 713.999,00(setecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais):LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA(23593622000176) com os lotes: 1 no valor total de R$ 713.999,00 (setecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), terça-feira, 5 de agosto de 2025

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:BCB7FC00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens: 63, 79, 81, 83, 85, 89 e 91, perfazendo o valor total de R$ 1.774.695,43 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.129.155/0001-30 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 33, 34, 36, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 65, 66, 73, 74, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 124, 125, 126, 127, 129, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169 e 170, perfazendo o valor total R$ 2.914.253,00 (dois milhões e novecentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica : **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.223.106/0001-79 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens : 155 e 157, perfazendo o valor total de R$ 19.891,70 (dezenove mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens : 8, 9, 26, 27, 30, 31, 37, 38, 41, 42, 49, 50, 55, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 95, 97, 101, 105, 109, 111, 113, 122, 123, 130, 131, 132, 134, 138, 142 no valor total de R$ 2.147.936,00 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **M Z BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.125/0001-61 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens : 6, 10, 13, 15, 28, 32, 35, 39, 45, 53, 58, 72, 117, 120, 128, 143, 145, 158 e 163, perfazendo o valor total de R$: 1.997.206,55 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.509.826/0001-16 – Objeto: SRP para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as secretarias, vencedora dos itens : 61, 62, 80, 84, 86, 87, 88, 90 e 164, perfazendo o valor total de R$ 875.314,03 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e três centavos)
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 05 de agosto de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:442F6594

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 63/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 63/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0729-0029/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE SEGURANÇA DE DADOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,06 de agosto de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3B24CC19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
Considerando a realização do procedimento licitatório Concorrência nº 02/2025, referente ao Processo Administrativo nº 420252605001/2025, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:335CB368

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2025. Pregão Eletrônico 014/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.923.281/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 55.965,00. Data da assinatura: 05/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8D211505

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2025. Pregão Eletrônico 014/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 37.641.900/0001-28. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM E CORRELATOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 51.072,21. Data da assinatura: 05/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B301F101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2025. Pregão Eletrônico 017/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM MEIO IMPRESSO PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. O valor global da contratação ficou definido em R$ 53.715,00. Data da assinatura: 05/08/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 05 de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:801C961C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 009/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 55.690.054/0001-18; SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 01.589.358/0001-64; VICTOR LAZARINO OZORIO inscrita no CNPJ sob o n.º 35.569.716/0001-99; COMERCIAL USUAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 14.050.075/0001-91; EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.769.215/0001-68; JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.973.569/0001-45 e G ARAUJO C EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.785.046/0001-91, cujo valor global ficou definido em R$ 332.707,82 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 05º dia do mês de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8C431AF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 016/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 016/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 14.984.352/0001-33; GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME inscrita no CNPJ sob o n.º 06.916.292/0001-93; CORTE FABRIL, FARDAMENTOS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.839.082/0001-26e C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES inscrita no CNPJ sob o n.º 58.265.767/0001-22, cujo valor global ficou definido em R$ 723.213,48 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 05º dia do mês de agosto de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AD80A0B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2025

EDITAL Nº 007/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, SR.HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público deflagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023, os Editais de Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023, 27/02/2024, 17/04/2024 e22/04/2024, bem como os editais de convocação nº 001/2024, 002/2024, 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025e 006/2025publicadosem 29 de maio de 2024, 10 de outubro de 2024, 29 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025, 12 de junho de 2025, 16 de julho de 2025e 29 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Porto Real do Colégio – AL para provimento dos cargos efetivos a seguir discriminados:

CARGO:PINTOR

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008642	Mateus Vieira Santos	Ampla concorrência.	24, 00

CARGO:MOTORISTA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0004040	Lenivaldo Neris dos Santos	Ampla concorrência.	28, 00

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000847	Josefa Quirino dos Santos	Ampla concorrência.	28, 00
4º	0002113	Jefferson Bezerra dos Anjos	Ampla Concorrência.	28, 00

Art.2º -Os candidatos acima listados ficam convocados para que, aos dias 06 de agosto de 2025, às 10h00, compareçam à sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio – AL com vistas a assinatura do termo de posse em seus respectivos cargos.
Art. 3º -A ausência de nomeação e convocação para posse de alguns candidatos constantes de editais passados se dá em virtude da não conclusão de inspeção médica e existência de prazo válido para entrega de documentos e exames médicos.
§1º- A situação descrita no caput não significa a perda do direito a contratação, importando apenas na existência de procedimento administrativo imprescindível não finalizado.
§2º- Os candidatos que se enquadrem nesse contexto poderão procurar a Administração Pública para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Porto Real do Colégio – AL, 05 de agosto de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:74B36041

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05.10.0001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 05.10.0001/2024, firmado entre as partes em 10/05/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA).
CONTRATADO: PATRICK FELIX SANTANA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.248.969/0001-44, com sede na Rua MON. SR. FRANCISCO DE ASSIS, Nº 41, CENTRO - São Brás/AL- CEP57380-000.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGENCIA: 12 MESES
VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 10/05/2024 A 10/05/2026

Porto Real do Colégio/AL, 30 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:767338D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 52/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 42.925.322/0001-91. OBJETO: 1º Apostilamento ao CONTRATO N° 52/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, para fins de alteração no endereço da sede da empresa. Ficando assim alterado o endereço de Av. Lima e Silva, n° 1564, Lagoa Nova, Natal/RN CEP 59.075-710 para Travessa São Cristovão, n° 93, Jacarecica, Maceió/AL CEP 57038-642. CELEBRAÇÃO: 04/08/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 65, §8° da Lei Federal n° 8.666/1993**. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F58A6295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90025/2024 – 003

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. FORNECEDOR REGISTRADO: M. Z. BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61. OBJETO: 1° Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90025/2024 – 003, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90025/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios. DOS ITENS DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
78	R$ 13,80	R$ 22,05
105	R$ 2,60	R$ 3,33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei n° 14.133/2021. CELEBRAÇÃO: 30/07/2025. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 05 de agosto 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BDC4185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90033/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar.
CONTRATADAS:
J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.601.858/0001-30, VALOR: R$ 88.635,42 (oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);
CELEBRAÇÃO: 04/08/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:B7436D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90041/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição Materiais, Equipamentos, Acessórios e Vestuários/Uniformes Esportivos.
CONTRATADA:
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 22.382.705/0001-53,

VALOR: R$ 22.832,88 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos);
CELEBRAÇÃO: 30/07/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:E2600CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 085/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - Construção de uma praça localizada no conjunto vila rica, denominada “praça do amor”. Em virtude de constatação de equívoco no prazo de execução indicado, torna-se necessário retificar o extrato de termo aditivo veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), na página 92, Edição nº 2555, código identificador: 3BB6D7CF. Então, ONDE SE LÊ “sendo o de execução de: 15/05/2025 a 12/09/2025...”, LEIA-SE “sendo o prazo de execução de: 15/07/2025 a 12/11/2025.”. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do extrato do 1º termo aditivo de prazo. DISPONIBILIDADE E INFORMAÇÕES: Gestão de Contratos, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D66E4F85

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF, no Município de Rio Largo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Rio Largo,
CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência, transparência e controle na execução orçamentária e financeira do Município de Rio Largo;
CONSIDERANDO a importância da integração entre os diversos órgãos municipais responsáveis pela gestão financeira e orçamentária, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais e a boa aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece a obrigatoriedade de práticas de responsabilidade fiscal na administração pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio Largo, estabelece competência de seus órgãos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira no município;
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criado o Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF, com a finalidade de coordenar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, garantindo maior eficiência, planejamento e controle dos recursos públicos.
Art. 2º. O CPOF terá implementação gradual conforme cronograma:
I – instalação e nomeação dos membros: até 30 dias da publicação deste Decreto; II – aprovação do regimento interno: até 60 dias da publicação deste Decreto;
III – início das atividades regulares: até 90 dias da publicação deste Decreto.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO
Art. 3º. O CPOF será composto pelos seguintes membros:
I – um representante titular e um suplente da Controladoria Geral do Município (CGM);
II – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
III – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEPLA);
IV – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
V – um representante titular e um suplente da Procuradoria Geral do Município (PGM);
§ 1º. Poderão ser convidados especialistas em gestão pública e finanças para participar das reuniões na qualidade de consultores técnicos, sem direito a voto.
§ 2º. Os membros do CPOF serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º. A presidência e a vice-presidência do CPOF serão exercidas por membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante portaria específica.
§ 4º. Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em seus impedimentos legais ou regulamentares e exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas.
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CPOF
Art. 4º. Compete ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira – CPOF:
I – coordenar a elaboração, examinar e propor ajustes na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na proposta orçamentária anual;
II – estabelecer diretrizes para a política orçamentária e financeira municipal, compatibilizando receitas e despesas conforme a previsão orçamentária;
III – propor ajustes necessários ao cumprimento das metas fiscais, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
IV – acompanhar a execução das cotas orçamentárias e financeiras, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Municipal;
V – acompanhar a execução dos recursos pela entidade municipal;
VI – examinar propostas de créditos adicionais e projetos de lei do Poder Executivo que impliquem aumento de despesa ou impacto nas contas públicas;
VII – acompanhar a execução de contratos, convênios e ajustes que impliquem ônus ao Tesouro Municipal;
VIII – analisar a viabilidade de operações de crédito, financiamentos e concessões de garantias por parte do Município;
IX – auditar os processos administrativos de licitação, concessão de vantagens a servidores, e quaisquer outros que resultem no aumento de despesa;
X – aprovar créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento de cada órgão municipal;
XI – definir parâmetros e critérios para contingenciamento orçamentário quando necessário;
XII – estabelecer metas trimestrais de execução orçamentária por órgão e acompanhar seu cumprimento;

XIII – criar sistema de alertas para desvios orçamentários significativos;
XIV – propor medidas corretivas com prazos definidos para implementação;
XV – elaborar relatórios mensais de acompanhamento orçamentário;
XVI – desenvolver e manter indicadores de performance da gestão fiscal municipal.
Parágrafo único. Todos os processos que envolvam impacto orçamentário superior a R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao CPOF para análise prévia.

DO CARÁTER E FUNCIONAMENTO DO CPOF

Art. 5º. O CPOF terá caráter deliberativo, consultivo e normativo, auxiliando os órgãos municipais na adoção de boas práticas de gestão orçamentária e financeira, visando maior transparência e responsabilidade fiscal.
§ 1º. O CPOF poderá editar Resoluções, Instruções Normativas, Portarias ou outros documentos normativos, que deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para aprovação e posterior publicação.
§ 2º. Deverá o CPOF, no prazo de até 30 (trinta) dias, publicar regimento interno que disponha sobre as atividades e funcionamento do mesmo.

DA FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência.
§ 1º. As reuniões ordinárias seguirão calendário anual estabelecido pelo CPOF e publicado no site oficial do município.
Art. 7º. A partir da vigência deste ato normativo, todos os processos administrativos que estejam em tramitação e guardem relação com as competências e atribuições deste comitê, deverão ser encaminhados ao Comitê de Programação Orçamentária e financeira para análise e devidos encaminhamentos.
Art. 8º. As reuniões ocorrerão com a presença de pelo menos 3 (três) integrantes, dentre eles o Presidente ou seu substituto legal, e deliberarão por maioria simples de votos.
§ 1º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

DOS FLUXOS E PROCESSOS

Art. 9º. Os processos submetidos ao CPOF seguirão o seguinte fluxo:
I – identificação da demanda pelo órgão competente;
II – análise técnica prévia pela secretaria executiva até 5 (cinco) dias úteis;
III – inclusão em pauta com antecedência mínima de até 24 horas;
IV – deliberação em reunião do CPOF;
V – comunicação da decisão aos interessados em até 24 horas;
VI – acompanhamento da implementação pelo prazo de até 30 dias.
Art. 10. Os critérios para análise das demandas incluem:
I – conformidade legal e regulamentar;
II – impacto orçamentário e financeiro;
III – alinhamento com o planejamento municipal;
IV – análise custo-benefício;
V – urgência e prioridade da demanda.

DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 11. Os membros do CPOF participarão obrigatoriamente de:
I – curso inicial de 20 (vinte) horas sobre gestão orçamentária e responsabilidade fiscal;
II – capacitação anual sobre inovações na gestão pública;
III – participação em seminários e eventos da área;
IV – programa de intercâmbio com experiências exitosas de outros municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O CPOF realizará avaliação anual de suas atividades até 31 de janeiro, contendo:
I – relatório de autoavaliação das atividades desenvolvidas;
II – análise de efetividade das decisões tomadas;
III – indicadores de performance alcançados;
IV – propostas de melhorias para o ano seguinte;
V – sugestões de ajustes no regimento interno.
Art. 13. As atividades decorrentes do exercício das atribuições legais dos Membros do referido Comitê deverão estar pautadas nos princípios básicos da administração pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - explicitados no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
Art. 14. O CPOF poderá designar grupos de trabalho, subcomitês ou delegar a instância competente alguns estudos ou regulamentações normativas a serem implementadas, de acordo com o que for averiguado das análises das reuniões.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente Decreto e expedir os atos complementares necessários à sua execução.

Rio Largo, 05 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3095A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CESSÃO DA SERVIDORA BRUNA COSTA SILVA LANVERLY

PORTARIA DE Nº. 2239/2025: **onde se lê** "**Art. 1º**. Fica cedida ao Tribunal de Justiça, a servidora pública, **Bruna Costa Silva Lanverly**, Mat. 76696, inscrita no CPF: 038.954.854-54, ocupante do cargo de Odontóloga, submetida a regime estatutário, regido pelo Regime Jurídico Único deste Município, legislação aplicável e suas alterações", **LEIA-SE** "**Art. 1º**. Fica cedida ***pelo período de 12 (doze) meses*** ao Tribunal de Justiça, a servidora pública, **Bruna Costa Silva Lanverly**, Mat. 76696, inscrita no CPF: 038.954.854-54, ocupante do cargo de Odontóloga, submetida a regime estatutário, regido pelo Regime Jurídico Único deste Município, legislação aplicável e suas alterações".

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C336A7A2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.079/2025, 29 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.079/2025, 29 de julho de 2025

"cria o programa municipal de incentivo a jovens mulheres no esporte 'elas atletas' no município de Rio Largo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo a Jovens Mulheres no Esporte, denominado **"Elas Atletas"**, com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva entre meninas e mulheres jovens, com foco no empoderamento, inclusão e igualdade de gênero no âmbito esportivo no município de Rio Largo.
Art. 2º O Programa "Elas Atletas" tem como finalidade: I. Incentivar a participação de jovens mulheres em atividades esportivas em diversas modalidades no município de Rio Largo. II. Proporcionar acesso a treinamentos, competições e acompanhamento técnico especializado. III. Promover a igualdade de oportunidades no esporte, com foco na eliminação de barreiras sociais, econômicas e culturais. IV. Criar espaços de acolhimento e empoderamento para as jovens mulheres participantes, através de atividades que promovam a

autoestima e o respeito à diversidade. V. Estimular o desenvolvimento de lideranças femininas no esporte e em suas respectivas comunidades.

Art. 3º Para alcançar suas finalidades, o Programa "Elas Atletas" contará com as seguintes ações:

I. Criação de núcleos de treinamento em modalidades esportivas diversificadas, com foco nas necessidades e interesses das jovens mulheres. II. Concessão de bolsas de incentivo para participantes que se destacarem em suas respectivas modalidades esportivas, incluindo bolsas para formação e capacitação técnica. III. Parcerias com escolas, universidades, clubes e outras instituições para garantir acesso ao esporte para todas as participantes. IV. Realização de campeonatos municipais, com a participação exclusiva ou majoritária de jovens mulheres. V. Promoção de workshops, seminários e encontros sobre questões de gênero, saúde mental e física, autoestima e oportunidades no esporte. VI. Apoio psicológico e nutricional para as participantes, com a disponibilização de profissionais especializados. VII. Criação de um ambiente inclusivo, que respeite a diversidade das participantes e incentive a convivência saudável e respeitosa entre elas.

Art. 4º Poderão participar do Programa "Elas Atletas" as jovens mulheres, com idade entre 12 e 35 anos, residentes no município de Rio Largo, sem qualquer tipo de discriminação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade: A participante deve ter entre 12 e 35 anos de idade, sendo que para cada modalidade, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) poderá estabelecer faixas etárias específicas de participação.

Residência: A participante deve ser residente no município de Rio Largo, com comprovação de endereço por meio de documentos oficiais (como contas de água, luz, etc.).

Comprometimento com as Atividades do Programa: A participante deve se comprometer a participar das atividades e treinamentos previstos no programa, com assiduidade e dedicação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento sem justificativa.

Condição Socioeconômica: Para algumas modalidades e atividades específicas, será priorizada a participação de jovens mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o acesso igualitário às oportunidades do programa.

Atestado Médico: A participante deverá apresentar atestado médico de aptidão física para a prática esportiva, fornecido por profissional habilitado, no momento da inscrição no programa.

Comprovante de Escolaridade: A participante deverá apresentar, sempre que possível, comprovante de matrícula e frequência escolar ou, se for o caso, certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio, a fim de incentivar a continuidade dos estudos enquanto participa das atividades esportivas.

Art. 5º A gestão do Programa "Elas Atletas" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, que deverá:

I. Elaborar e implementar o planejamento estratégico do Programa. II. Criar mecanismos para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações do Programa. III. Prestar contas à Câmara Municipal e à sociedade sobre o andamento do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo de Rio Largo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, bem como buscar apoio de organizações não governamentais e movimentos sociais para a implementação e execução das atividades previstas no Programa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a estrutura necessária para a execução do Programa "Elas Atletas", incluindo a contratação de profissionais, aquisição de materiais e recursos para o desenvolvimento das ações previstas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:65B096F5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.082/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.082/2025, 04 de agosto de 2025

> ""Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Amigos em Ação, nos termos das Leis Municipais nº 1.747 e 1.767/2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária Amigos em Ação**, inscrita no CNPJ n° 208.314.923/0001-25, com sede na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 294, Bairro: Centro, Rio Largo - AL, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2° À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e as vantagens previstos em Lei.

Art. 3° Será objeto de lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública quando a associação incorrer em alguma das situações previstas nos incisos I a VII do artigo 5° da Lei Municipal n° 1.747/2017.

Parágrafo único - A possível infração aos dispositivos citados neste artigo será apurada mediante processo administrativo que será conduzido pela Secretaria Municipal a qual a associação esteja cadastrada em face da atividade executada.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FBD6152C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.083/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.083/2025, 04 de agosto de 2025

> "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Brasil Novo e Adjacências-ACBNA, nos termos das Leis municipais n°S: 1.747 e 1.767/17"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Brasil Novo e Adjacências-ACBNA**, inscrita no CNPJ n° 38.398.096/0001-60, com sede no Conjunto Mário Mafra, nº 38, Quadra D4 – Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2° À referida associação, ficam assegurados todos os direitos e as vantagens previstos em Lei.

Art. 3° Será objeto de lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública quando a associação incorrer em alguma das situações previstas nos incisos I a VII do artigo 5° da Lei Municipal n° 1.747/2017.

Parágrafo único - A possível infração aos dispositivos citados neste artigo será apurada mediante processo administrativo que será conduzido pela Secretaria Municipal a qual a associação esteja cadastrada em face da atividade executada.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:821A6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.084/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.084/2025, 04 de agosto de 2025

"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO "RIO LARGO + SAÚDE", PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Rio Largo, o aplicativo "Rio Largo Saúde", plataforma digital destinada ao agendamento de consultas médicas, exames e demais serviços oferecidos pela rede pública municipal de saúde.
Art. 2ºO aplicativo terá como funcionalidades mínimas:
I – Cadastro do usuário por CPF, Cartão SUS e dados pessoais;
II – Visualização da disponibilidade de vagas para consultas e exames por especialidade e unidade de saúde;
III – Agendamento e cancelamento de consultas e exames;
IV – Notificações e lembretes automáticos sobre datas e horários marcados;
V – Acompanhamento do histórico de atendimentos;
VI – Canal de ouvidoria para sugestões, reclamações ou dúvidas.
Art. 3ºO aplicativo deverá ser gratuito e compatível com os sistemas Android e iOS, além de contar com versão acessível via site oficial da Prefeitura de Rio Largo.
Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela gestão e atualização da plataforma, bem como pela integração com o sistema de regulação municipal.
Art. 5ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento, manutenção e segurança do aplicativo, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8B5E1E48

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.085/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.085/2025, 04 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRISSOMIA DO 21 (T21) NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do Município de Rio Largo, Estado de Alagoas, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Trissomia do 21 (T21).

Art. 2º. O Município deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21).

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Síndrome de Down, aquela que possui uma condição genética causada pela presença de (um cromossomo a mais no par 21). Isso quer dizer que as pessoas com síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população. Por isso, também é conhecida como Trissomia do cromossomo 21.

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Trissomia do 21;

I - aintersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com síndrome de Down;

II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com síndrome de Down, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

III- Inserção da pessoa com síndrome de Down, nos primeiros anos de vida, na educação infantil, para o melhor desenvolvimento de suas capacidades precocemente;

IV - estímulo à inserção da pessoa com síndrome de Down no mercado de trabalho, garantindo o apoio necessário para sua adaptação;

V - o comprometimento do poder público quanto à divulgação de informação educacional e laboral relativas a políticas públicas voltadas a síndrome de Down e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados nas áreas da saúde e educação, para o atendimento à pessoa com síndrome de Down, bem como aos seus pais e responsáveis;

VII - Promover:

a) a orientação profissional aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação;

b) a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com síndrome de Down e suas especificidades;

c) a orientação aos profissionais da rede hospitalar sobre a garantia da permanência da mãe perto da criança com síndrome de Down em Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs por um maior período e horários diferenciados;

VIII - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico da síndrome de Down;

Art. 5º. São direitos da pessoa com síndrome de Down:

I -a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo neste último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Art. 6º. São objetivos desta Lei:

I - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;
III - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome

IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a práticas de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas.

V - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para a conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito.

VI - desenvolver:

a) ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down do Ministério da Saúde;

b) ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na LEI Brasileira de Inclusão - LEI Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VII - disseminar informações sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias para as pessoas com Síndrome de Down, conforme os calendários da Sociedade Brasileira de Imunização;

VIII - divulgar, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, informações sobre as especificidades no atendimento em odontologia para Síndrome de Down;

IX - tratar da importância do atendimento contínuo e permanente nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar;

X - estimular a inclusão escolar no ensino regular público e particular.

Art. 7º. A pessoa com Síndrome de Down não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8871A4ED

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.086/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.086/2025, 04 de agosto de 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2012 E DÁ OUTRASS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 31 da Lei nº 1.644/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - A Gratificação Curricular será concretizada, observado o interstício mínimo de 12 meses entre cada concessão, através de aplicação de percentual incidente na faixa e nível que o servidor se encontra, mediante requerimento de servidor acompanhado da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, nas seguintes condições: (NR)

(...)

VII – CG7, Curso de doutorado (stricto sensu) em qualquer área de atuação, será de 30%. (AC)

§ 1º - As concessões da gratificação de que trata o caput deste artigo ficam limitadas ao percentual acumulado de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do servidor requerente da concessão da Gratificação Curricular (NR)

§ 2º - No caso dos incisos I, II e III do caput, apenas será concedida uma gratificação percentual de cada, vedada a apresentação de novos títulos de cada nível respectivo. (AC)"

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias e financeiras previstas para o exercício vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:BBD08046

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.087/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.087/2025, 04 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DAS BANDAS FANFARRAS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam declaradas as Bandas Fanfarras do Município de Rio Largo como Patrimônio Imaterial do Município, reconhecendo sua importância cultural, histórica e social para a comunidade.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se Bandas Fanfarras as manifestações musicais tradicionais que se caracterizam pela apresentação de bandas de música popular, geralmente compostas por instrumentos de sopro e percussão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - Promover ações de preservação, documentação e divulgação das Bandas Fanfarras do Município;

II - Implementar políticas públicas para o desenvolvimento e fortalecimento das Bandas Fanfarras;

III - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos e atividades que promovam as Bandas Fanfarras.

Art. 4º - O Município incentivará a participação da sociedade civil na preservação e promoção das Bandas Fanfarras, por meio de:

I - Apoio a projetos e iniciativas culturais;

II - Realização de workshops, cursos e oficinas;

III - Promoção de eventos e festivais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C4DC845D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.088/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 2.088/2025, 04 de agosto de 2025

"*INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, A ESCOLA DE BOMBEIRO CIVIL MIRIM, POR MEIO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola de Bombeiro Civil Mirim, com o objetivo de promover a formação cidadã de crianças e adolescentes, por meio de atividades educativas, preventivas e disciplinares relacionadas à atuação dos bombeiros civis e à defesa civil.
Art. 2º- A Escola de Bombeiro Civil Mirim será desenvolvida em parceria entre:
I – A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação pedagógica, acompanhamento escolar e apoio logístico;
II – A Secretaria Municipal de Defesa Civil, responsável pela execução do conteúdo técnico, treinamentos e atividades de campo.
Art. 3º- São objetivos da Escola de Bombeiro Civil Mirim:
I – Contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes;
II – Disseminar noções de primeiros socorros, combate a incêndios, cidadania, ética e disciplina;
III – Incentivar a cultura da prevenção e o respeito às normas de segurança;
IV – Estimular o protagonismo juvenil e a valorização da vida.
Art. 4º- Poderão participar do projeto crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino, mediante autorização dos pais ou responsáveis.
Art. 5º- A participação no programa será gratuita e as atividades poderão ocorrer no contraturno escolar, em locais previamente definidos pelas secretarias envolvidas.
Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para execução do projeto.
Art. 7º- A implantação da Escola de Bombeiro Civil Mirim não implicará em geração de novas despesas ao Poder Executivo Municipal, podendo ser executada com recursos humanos, materiais e logísticos já disponíveis nas secretarias envolvidas ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:B9E2F463

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2257/2025

PORTARIA N° 2257/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 49, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva função, atuar como Agentes de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

ELAINE MARTINS SILVA	Mat. N° 96.190	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Mat. N° 94.629	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a condução do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares e suplente:

ELAINE MARTINS SILVA	Mat. N° 96.190	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	Mat. N° 94.629	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. N° 94.848	PREGOEIRO/MEMBRO
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. N° 94.850	PREGOEIRO/MEMBRO
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE	Mat. N° 94.849	PREGOEIRO MEMBRO/SUPLENTE

Art.4 º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ	Mat. N° 94.848	APOIO
JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS	Mat. N° 94.850	APOIO
MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE	Mat. N° 94.849	APOIO/SUPLENTE

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5CC9E1C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025

Objeto: Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, Classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200 litros e/ou 25 kg, em conformidade com a Resolução CONAMA N 358/05 E RDC Nº 222/18. Serão fornecidas 20 (vinte) bombonas de 200 litros e/ou 25kg com coleta Semanal.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – AL.
Fornecedor Contratado: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA – CNPJ Nº: 06.121.325/0001-09**
Valor Contratado: R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais).
Data de assinatura: 22/07/2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Sylvan da Silva Clemente
Secretário municipal de Saúde

Bruno Broad Rizzo Dorea – CPF: 051.239.534-93
Representante legal da Contratada

Henrique Petcov Nicoletti – CPF: 376.519.188-43
Representante legal da Contratada

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:27A16B67

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2024

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ 19.471.935/0001 - 84.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL;

Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 24/07/2025;
Signatários: ***Francis Correia Barros de Araújo*** **e Fábio Cristiano da Silva Santos.**

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2D1B2821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Face aos constantes nos autos do processo administrativo nº 05.07.0036/2025, REVOGO o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2025, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/21, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.
Justifica-se a presente revogação em virtude de alteração nos itens contidos na solicitação da Secretaria Demandante, conforme fatos discorridos nos autos, tendo a revogação o intuito de evitar prejuízos ao interesse público.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EA572BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06090015/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do aparelho de mamografia, preventiva e corretiva**, **SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/08/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:3B358467

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05230046/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de Lâmpada e Filme SD-Q para aparelho de Mamografia**, **SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/08/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:46F842FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06090014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Dosimetria pessoal, QUARTA CHAMADA,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/08/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 05 agosto de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:ABFECCB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 1001021200052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 1001021200052025 em favor da empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 53.302.314/0001-05, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 24 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 1001021200052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 1001021200052025 em favor da empresa DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 52.300.955/0001-68, no valor total de R$ 25.708,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 24 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 1001021200052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 1001021200052025 em favor da empresa REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA – CNPJ: 58.130.836/0001-90, no valor total de R$ 99.697,00 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 24 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 1001021200052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PE 004/2025 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 1001021200052025 em favor da Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.277.978/0001-33, no valor total de R$ 89.372,00 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais). Objeto: aquisição de gêneros alimentícias para a merenda escolar para o ano letivo de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 24 de julho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C329151A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 (21/07/2025)

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL BIENIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII,

do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 500/2017 e nº 602/2023, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de São Miguel dos Milagres;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR eleitos em assembleia do dia 17 de Julho de 2025 com seus titulares e suplentes para o biênio 2025 a 2027.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
1) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Ana Paula de Moura Souza – CPF: 799.303.104-44
SUPLENTE: Jefferson Costa de Oliveira – CPF: 106.891.994-90
2) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Rafael Lustosa Siqueira – CPF: 048.751.624-99
SUPLENTE: Ana Carolina Sardinha – CPF: 035.211.242-58
3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Laercio da Silva – CPF: 443.079.184-87
SUPLENTE: Ruth Silva Monteiro - CPF: 056.089.194-67
4) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
TITULAR: Emerson Nascimento Silva –CPF: 111.971.864-33
SUPLENTE: Erbson Lucas da Silva– CPF: 070.528.144-20
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:
1) ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DOS BUGUEIROS
TITULAR: Kaliny Joicy Procópio da Silva – CPF: 093.266.294-30
SUPLENTE: Luciene Albuquerque da Silva – CPF: 049.206.674-42
2) EMPRESA REPRESENTATIVA DO TURISMO NÁUTICO
TITULAR: José Carlos Alves – CPF: 063.090.474-00
SUPLENTE: Luclécia Fernanda de Barros Silva – CPF: 083.305.044-33
3) ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA REPRESENTATIVA DO TRADE
TITULAR: Larissa Daniele Souza Ribeiro– CPF: 019.940.585-95
SUPLENTE: Anderson Diego Araújo Vasconcelos – CPF: 075.007.364-01
4) ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA EMPRESARIAL
TITULAR: Eduardo Jorge Correa – CPF: 624.497.880.34
SUPLENTE: Leandro Morais – CPF: 065.086.466-21
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do prefeito, 21 de julho de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Esta Portaria de número **062/2025**, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, dia 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:52830F1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E LICENÇAS DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial para a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 05 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:400E7ECF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, avisa que realizará a seguinte licitação:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025, no dia 22/08/2025, às 10:00hrs, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários para Pavimentação de Ruas, Localizadas no Distrito Curralinho, Zona Rural do Município de São Sebastião/AL. Outras informações e o edital, no site transparencia@saosebastiao.al.gov.br/ ou no e-mail: contratos.np@gmail.com ou https://pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.
SÃO SEBASTIÃO – AL, 05 de agosto de 2025

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:67F93D6F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) MARIA VALDELICE ANJOS FIDELES DA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **MARIA VALDELICE ANJOS FIDELES DA SILVA**, portador(a) do RG 1638022, SSP/AL, CPF 815.128.804-34, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **IV**, referência**25h**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 493**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**,

nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005** ,acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **002/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHÊCO MELO
Presidente

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:AEDE97E0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 23 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) ZENILDA PEREIRA DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **ZENILDA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG 1622390, SSP/AL, CPF 031.150.354-38, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 374**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço,conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **003/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:E83B5E32

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 31 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **VALDICE FERREIRA DE ALMEIDA SILVA**, portador(a) do RG 1494110, SSP/AL, CPF 007.915.644-44, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 357**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**,acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:F6F94288

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 03 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) ELENILDA BATISTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **ELENILDA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1738321, SSP/AL, CPF 033.559.074-80, Efetivo, no cargode **PROFESSOR LP (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 248**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005,** foram acrecidos 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço (Quinquênio).conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **006/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:6170928F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 04 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) HELIANA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **HELIANA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS**, portador(a) do RG 1152534, SSP/AL, CPF 843.133.664-15, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 184**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005** ,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **007/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente

IPAM CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:7D6970DA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 05 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) EUNICE LAURINDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **EUNICE LAURINDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1243530, SSP/AL, CPF 894.048.584-04, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 190**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005** , O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço,conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **008/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:CCF596DD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 12 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) ANDREIA PLACIDO DOS SANTOS GOMES.

O Prefeito do Município de São Sebastião, conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **ANDREIA PLACIDO DOS SANTOS GOMES**, portador(a) do RG 1469119, SSP/AL, CPF 007.923.374-09, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL II**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 156**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005,** ovalor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço,conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **009/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:E42717B8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 19 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) LUCINEIDE MARIA DE JESUS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **LUCINEIDE MARIA DE JESUS SANTOS**, portador(a) do RG 1161013, SSP/AL, CPF 927.091.684-72, Efetivo, no cargode **PROFESSOR MEST (I) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **IV**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 589**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005**, O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **010/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:9783EE56

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88
São Sebastião / AL, em 24 de Fevereiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88, em favor do(a) servidor(a) GERALDO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO**

SEBASTIAO- IPAM, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88** a(o) servidor(a) **GERALDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 818577, SSP/AL, CPF 334.035.894-04, Efetivo, no cargode **AUX. DE ELETRICISTA,** Classe **PADRAO**, Nível **NIVEL I**, referência**PADRAO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 73**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1988 e Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Artigo 31, incisos I, II e III da Lei Municipal n° 271, de 10 de Abril de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **012/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:B4249144

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 11 de Março de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) CLAUDENIA FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **CLAUDENIA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 1555380, SSP/AL, CPF 902.966.724-91, Efetivo, no cargode **PROFESSOR MAG (H) 25,** Classe **ESPECIALIZAÇAO**, Nível **NIVEL III**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 176**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005**,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **013/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:09DC2509

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 18 de Março de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) MARIA NAZETE DOS SANTOS SOUZA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **MARIA NAZETE DOS SANTOS SOUZA**, portador(a) do RG 1346207, SSP/AL, CPF 959.216.994-20, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe , Nível , referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 426**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n° 271, de 20 de Abril de 2005**,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **014/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:94A40FFE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

São Sebastião / AL, em 18 de Março de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) BETANIA VASCONCELOS LESSA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **BETANIA VASCONCELOS LESSA**, portador(a) do RG 1503693, SSP/AL, CPF 939.956.364-20, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25HRS,** Classe , Nível , referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 167**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **015/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:ED4EA251

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88

Ato/Portaria IPAM nº 004/2025
São Sebastião / AL, em 31 de Janeiro de 2025

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88, em favor do(a) servidor(a) LENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA.

O Prefeito do Município de São Sebastião,conjuntamente com Gestor de Previdência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO- IPAM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipaln.º 402, de 17 de agostode 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º da EC n˚ 41/2003 e § 5º do art. 40 da CF/88** a(o) servidor(a) **LENICE DO ESPIRITO SANTO SILVA**, portador(a) do RG 1554890, SSP/AL, CPF 924.226.834-87, Efetivo, no cargode **PROFESSOR ESP (I) 25,** Classe , Nível **NIVAL III**, referência, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 513**, lotado(a) no(a) **SEC DE EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88 c/c Artigo 51, 52 e 53 da Lei Municipal n˚ 271, de 20 de Abril de 2005**,O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescidos de 25% (por cento) de adicional de tempo de serviço, conforme os documentos do Processo **IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO,** registrado sob o número **004/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE PACHECO MELO
Diretor Presidente
IPAM

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:0001D636

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

Fundamento Legal: inciso § 7º doart. 25 da Lei nº 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.383.526/0001-00
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)
VALOR : O item 08 (BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE) que perfaz a ordem de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por força deste instrumento passa para R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), O item 12 (CAFÉ TRADICIONAL) que perfaz a ordem de R$ 14,00 (quatorze reais) por força deste instrumento passa para R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos), os itens 13 e 14 (CARNE BOVIDA SEM OSSO) que perfaz a ordem de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por força deste instrumento passa para R$ 35,93(trinta e cinco reais e noventa e três centavos), O item 24 (EXTRATO DE TOMATE) que perfaz a ordem de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por força deste instrumento passa para R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), o item 29 (FEIJÃO FURADINHO TIPO

1) que perfaz a ordem de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por força deste instrumento passa para R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), os itens 32 e 33 (FRANGO - PEITO) que perfaz a ordem de R$ 11,00 (onze reais) por força deste instrumento passa para R$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), os itens 34 e 35 (LEITE EM PÓ INTEGRAL) que perfaz a ordem de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por força deste instrumento passa para R$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos).
Celebrado: 31/07/2025
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Helenilson Raphael Pereira de Oliveira Araújo

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1CE51D28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tanque d'arca/AL, considerando a demanda da secretaria Municipal de Saúde, solicita das empresas cotações de preços para compor o processo administrativo cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Tablets para ACS. conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
TABLET - TELA 8.7" - Android 13 ou superior; tecnologia TFL LCD ou superior; processador: Octa-Core 2.2 GHz ou superior; Memória Interna; Minimo 64 GB; expansível via cartão microSD até TB; Memória RAM: Mínimo 4 GB; Câmera Traseira: Mínimo 8 MP; Câmera Frontal: 2MP; Conetividade: Porta USB tipo C; Wi-fi (802.11 a/b/g/n/ac); Bluetooth 5.0 ou superior; Sistema de GPS integrado; Compatibilidade com redes 4G LTE; Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh; Peso: Até 400gramas; Garantia mínima: 12 meses; Certificação Anatel.	UND	26

As cotações deverão ser enviadas em até (72) Setenta e duas horas, para o seguinte endereço eletrônico:veronicacompras24@gmail.com

Tanque d'Arca/AL, 05/08/2025.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EBFE34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 09/2024 - PROCESSO 2102/2025 - Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 (Processo nº 1362/2024) Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 - CONTRATADO: E P DO NASCIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.764/0001-97- Objeto: Prorrogação da vigência da ata de registro de preços N 09/2024 Contratação de empresa especializada nos serviços para transporte, hospedagem e alimentação para Juazeiro do Norte/CE - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL, Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto, 2 - Da ratificação, 3 - Da publicação, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Edna Pereira do Nascimento. Tanque D'Arca/AL - 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6B365985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1860/2025 – Processo nº 1860/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, VIII,da Lei nº 14.133/2021 – Contratado IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.525.936/0001-49 – Objeto: Contratação para aquisição de livros – Valor total da contratação: R$ 217.760,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais) – Vigência: 31/12/2025. 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D09B6522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição material de limpeza, higiene e descartáveis - Data/Horário: 20 de agosto de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5457BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
(Processo Administrativo nº 0051/2025)

O Município de Tanque d´Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 11/08/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Tanque d´Arca/AL, 05 de agosto de 2025.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5AA02169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição gênero alimentícios - Data/Horário: 19 de agosto de 2025 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B16BD363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA IPREV Nº 019/2025

ATO/PORTARIA IPREV Nº 019/2025 Taquarana / AL, em 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Votuntária - em favor do(a) servidor(a) ELIAS JOSE DA SILVA.

O Prefeiro do Município de Taquarana/AL, conjuntamente com Presidente do lnstituto de Previdêica dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a(o) servidor(a) **ELIAS JOSE DA SILVA,** portador(a) do RG 0000495980, SSP/AL, CPF 861.482.734-20, Efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, registrado sob a Matricula Funcional nº 591, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Artigo 101, Lei Municipal n° 726, de 29 de dezembro de 2021, com redação, com proventos calculados considerando a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a cem por cento de todo período contribuitivo. Conforme os documentos do Processo registrado sob o número **06050006/2025** do IPREV - lnstituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:CF4D9045

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERCUSSÃO, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
Fundamento legal: art. 75, inciso II, c/c art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 43.238,68 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Contratadas:

• THIAGO INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME – **CNPJ**: 58.954.117/0001-94
• AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP – **CNPJ**: 52.171.660/0001-39
• MUNDIAL DISTRIBUIDORA – **CNPJ**: 32.975.060/0001-16
• MELODIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP – **CNPJ**: 09.638.518/0001-20

Critério de julgamento: menor preço por item, levando em consideração cotação eletrônica e pesquisa de preço mercadológica.
Considerando que:

• O processo foi devidamente instruído com justificativas, Termo de Referência e pesquisa de preços;
• Os pareceres técnico e jurídico confirmam a regularidade da contratação;
• As contratadas atendem aos requisitos legais de habilitação;

No uso das atribuições conferidas ao Prefeito, especialmente pelo art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a dispensa de licitação** para contratação dos itens deste objeto, nos termos apresentados.
Taquarana/AL, 22 de julho de 2025

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:B8D99F7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de São Brás/AL.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. **12.842.829/0001-10**, com sede à Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, adiante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, com sede administrativa, Rua do Comércio, n.º 03 – Centro – CEP 57380-000 – São Brás/AL - Brasil, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Klinger Quirino Santos**, adiante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 14.113/2021, e alterações posteriores, em geral pelo disposto em seu art. 184 e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

De logo, fica cedido ao **Município de São Brás/AL**, o servidor relacionado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 14.113/2021, no artigo 184 que rege todas as disposições e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação dos servidores cedidos será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- Os servidores cedidos com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

Os recolhimentos dos encargos sociais dos servidores cedidos pelo Município de Teotônio Vilela/AL que tratam o § 2º deverão ocorrer na seguinte conta: **Nome**: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela; **CNPJ**: 10.440.085/0001-82; **Banco**: 001 – Branco do Brasil; **Agência**: 3721-4 – Teotônio Vilela/AL; **Conta Corrente**: 27020-2.

Os recolhimentos dos encargos sociais dos servidores cedidos pelo Município de São Brás/AL, que tratam o § 2º deverão ocorrer na conta Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Brás/AL, a ser especificada através de ofício ao Município de Teotônio Vilela/AL.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 9º- O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§11- Os CONVENENTES, poderam a qualquer momento solicitar informações funcionais dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Teotônio Vilela/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.
*Republicado Por Incorreção
Teotônio Vilela-AL, 24 de julho de 2025.

Município de Teotônio Vilela/AL	Município de São Brás/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA	***KLINGER QUIRINO SANTOS***
Prefeito	Prefeito
Primeiro Convenente	Segundo Convenente

Testemunhas:

1ª._____
CPF nº. _____

2ª_____
CPF nº. _____

ANEXO I

SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL.

NOME	CPF	CARGO DO CONCURSO	SECRETARIA / LOTAÇÃO
JORDÃO TAVARES FERREIRA	###.394.5##-##	AUSEG	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0993AB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 062, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o Programa "IPTU Premiado 2024" instituído pela Lei nº. 1120 de 02 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,
D E C R E T A

Art. 1º Participarão do Programa IPTU Premiado os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, exceto:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores;

III - os Secretários Municipais e seus Diretores;

IV - os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;

V - os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.

§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento de todos os tributos municipais no sistema de arrecadação e fiscalização do Município de Teotônio Vilela e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 2º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que homologados os parcelamentos e que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas nas épocas do sorteio, conforme edital, inclusive adimplentes com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º.

§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

§5º. Caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado, restará frustrada sua premiação.

Art. 2º Nos casos de conflito de titularidade especificados, deverá ser procedido conforme os parágrafos deste artigo:

§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.

§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.

§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 3º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 4º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 5º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.

§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 15 (quinze) dias, contados da notificação e serão objeto de novo sorteio em data a ser designada pela Comissão.

Art. 6º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;

II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;

III - organizar os eventos de premiação;

IV - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII - comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

VIII - apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e

IX - elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.

Art. 7º Os sorteios acontecerão no mês de setembro, em datas definidas pela Comissão de Administração, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.

§ 1º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art. 8º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

I- 2 (dois) veículos, modelo motocicleta popular;
II- 10 (dez) mountain bikes;
III- 2 (duas) geladeiras;
IV- 2 (duas) máquinas de lavar;
V- 2 (dois) fogões;
VI- 2 (dois) micro-ondas;
VII- 2 (duas) TVs.

§1º Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 9º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 10 A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teotônio Vilela, Alagoas, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5F2121D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.246.456/0001-46. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 4.128.377,65 (Quatro milhões cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A93A2359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.416.886/0001-63. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:501D0B92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.385/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 96.750,00 (Noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E2200274

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:404651B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.573.889/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E CORRELATOS – PARTE 02. Perfazendo o valor total da ata **R$ 13.173,00 (Treze mil cento e setenta e três reais).** Data de Assinatura: 16 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 16 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0DB6B7DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.571.459/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS QUE SE DESTINAM A HONRARIAS E PREMIAÇÕES VINCULADAS A PROVA SAEB 2025, QUE IMPLICA NA NOTA DO IDEB DAS UNIDADES ESCOLARES E DO MUNICÍPIO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 60.392,00 (Sessenta mil trezentos e noventa e dois reais).** Data de Assinatura: 31 de julho de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor,

terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 31 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FEA3D90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 779, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de TABLETES E APARELHOS TELEFÔNICOS DESBLOQUEADOS, INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Bruno Jackson da Silva Santos, CPF nº ###.568.0##-## e **matrícula nº 304310320 -** Gestor representante da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;

Gyltemberg Francisco Feitosa, CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304305233** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Ray Henrique da Silva, CPF nº ###.867.1##-## e **matrícula nº 3935** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

André Santos da Silva, CPF nº ###.784.1##-## e **matrícula nº 304307468** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Dennys Clebyson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e **matrícula nº 304305913** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula nº 24205** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Educação;

Patrícia Carla de Lima Lopes, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula nº 304304762** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;

Joana Pereira da Silva, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula nº 304304760** – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania;

Jorge Vilela dos Santos Júnior, CPF nº ###.758.1##-## e **matrícula nº 4656** – Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Cristiane Oliveira Santos, CPF nº ###.573.9##-## e **matrícula nº 2568 -** Fiscal representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Elita da Silva Lima, CPF nº ###.475.1##-## e **matrícula nº 211636** – Fiscal Substituta representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **Bruno Jackson da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Ray Henrique da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **André Santos da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Dennys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Eu, **Jorge Vilela dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Cristiane Oliveira Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Elita da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituta

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:472E7393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 780, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar bem como ATESTE DE RECIBOS DE DIÁRIAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I –**Mauricio Cardoso da Silva**, CPF nº ###.279.0##-## e **matrícula nº 304305880** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Esporte;
II – **Osvaldo Pereira da Silva**, CPF nº ###.468.1##-## e **matrícula** nº **304305881** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Esporte;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Mauricio Cardoso da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Osvaldo Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B7B9E9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Lucas Rafael Alves da Silva**, CPF nº 109.###.###-07 e **matrícula nº 304304735** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Eventos;
II – **Jeverson Abelardo da Silva**, CPF nº 106.###.###-51 e **matrícula** nº **304312803** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Eventos;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 05 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Jeverson Abelardo da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B78B6008

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL

A Secretária Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento no 01/2025, publicado na AMA de 31/01/2025, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada a seguir: **FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSAO E PESQUISA DE ALAGOAS**, inscrita sob CNPJ no 07.925.477/0001-27, com sede na Rua Aminadab Valente, 59, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57.010-374. O presente certificado tem validade até 10/03/2027, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas na referida Portaria durante todo o período de vigência.

Traipu/AL, 10 de março de 2025.

REGINALDO FARIAS GOMES DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7C1AE04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 53.302.314/0001-05

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 800.870,90 (oitocentos mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Wellington José Silva dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:97BF6F03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 57.407.742/0001-53

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 98.725,80 (noventa e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Antônio Benedito de Lima**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:90D769B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA EPP**, CNPJ nº 49.445.975/0001-12

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 260.377,10 (duzentos e sessenta mil e trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **João Victor Mota Franca Cruz**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:56A29179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA**, CNPJ nº 59.276.864/0001-83

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 912.690,18 (novecentos e doze mil e seiscentos e noventa reais e dezoito centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Jairo Firmino da Rocha**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A568D6EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS - ME**, CNPJ nº 11.618.297/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 592.023,20 (quinhentos e noventa e dois mil e vinte e três reais e vinte centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Luiz Carlos Perpetuo Lemos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:89E8737C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 28.779.013/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 444.270,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **David Guimarães Martin**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A3204BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.374.994/0001-13

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 1.013.151,30 (um milhão e treze mil e cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Mártton Ruan da Silva Vieira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A4D691C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **POLPA DE FRUTAS MADALENA LTDA ME**, CNPJ nº 15.501.845/0001-38

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 83.441,25 (oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Geruzia Carvalho Fernandes**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:522BC701

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 58.130.836/0001-90

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 136.981,05 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).**

Firmado em: 05/08/2025
Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Leonardo Medeiros da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:270DC2C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

Dispensa nº 06/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL**

Contratado: **GLOBAL RADIOCOMUNICACAO LTDA**, CNPJ nº 04.709.328/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de comunicação digital, repetidora e acessórios para sistema de rádios de comunicação convencional.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: **R$ 46.425,76 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Firmado em: 05/08/2025

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Janainna Saraiva de Melo**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9B2E0989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL e EXPACER EDUCACAO EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ nº 43.069.037/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para licença do uso de Metodologia Pedagógica Expacer de Educação Empreendedora, de apoio didático pedagógico inovador destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Traipu/AL.

Valor Global: **R$ 3.302.523,00 (três milhões e trezentos e dois mil e quinhentos e vinte e três reais).**

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário.

Firmado em: 21/07/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Hugo Anselmo de Lima

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:10C8AD93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATAS DO PE 90022/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
EXTRATO DAS ATAS DO PE 90022/2025

Extrato de Ata nº 122/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 37.090.234/0001-87.
Valor global: R$ 236.390,00 (DUZENTOS E TRINTA SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 123/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 27.333.217/0001-70.
Valor global: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 124/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 42.689.838/0001-84.
Valor global: R$ 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 125/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ 26.071.569/0001-31.
Valor global: R$ 445.694,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 126/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ 41.010.343/0001-14.
Valor global: R$ 38.692,78 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 127/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: WERNETECH INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 4 33.479.392/0001-72.
Valor global: R$ 4.012,50 (QUATRO MIL E DOZE REAIS E CINQUANTA CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 128/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 28.584.157/0003-92
Valor global: R$ 212.988,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E OITENTA E OITO REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 129/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ 16.847.666/0001-10
Valor global: R$ 80.730,00 (OITENTA MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 130/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 27.274.178/0001-87
Valor global: R$ 36.247,10 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 131/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 41.979.895/0001-35
Valor global: R$ 6.667,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 132/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ 32.084.616/0001-84
Valor global: R$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Extrato de Ata nº 133/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 50.958.011/0001-57.
Valor global: R$ 241,50 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 134/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 18.296.153/0001-93.
Valor global: R$ 169.268,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 135/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 59.376.465/0001-94.
Valor global: R$ 288.190,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 136/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA-LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 11.957.607/0001-80.
Valor global: R$ 87.248,00 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 137/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 25.406.063/0001-73.
Valor global: R$ 59.130,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 138/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 29.529.181/0001-20.
Valor global: R$ 21.471,15 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 139/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: M. C. INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 09.299.377/0001-68.
Valor global: R$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador
Extrato de Ata nº 140/2025
Processo administrativo nº 10080013/2024
Pregão Eletrônico: nº 90022/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Fornecedor Registrado: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 45.538.349/0001-10.
Valor global: R$ 85.444,92 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**.**
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
ASSINATURA: 05/08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -
Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/ Clovis Junior de Araujo Lourenço/òrgão Grenciador

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:FDD95171

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 369/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 369/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 190.550,00 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 190.550,00 (cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 369/2025									**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**				**Valor**	
	03.30.99.999.0999.2034	RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL				999999/0.1.500.1.000010				190.550,00	
	TOTAL									**190.550,00**	
	Anexo II ao Decreto n. 369/2025									**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR										
	Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**				**Valor**	
	20.20.26.782.1030.1164	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO				336045/	0.1.500.1.000010			190.550,00	
	TOTAL									**190.550,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F4A8567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 370/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 370/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 370/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.573.1040.1050	AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL	339036/0.1.500.1.000010	22.000,00
TOTAL			22.000,00

Anexo II ao Decreto n. 370/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
20.20.26.782.1030.1164	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	336045/	0.1.500.1.000010	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B40952B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 371/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 371/2025, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.014,00 (um mil, catorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.014,00 (um mil, catorze reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 371/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
09.90.20.601.3020.1046	AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL	339036/0.1.500.1.000010	1.014,00
TOTAL			1.014,00

Anexo II ao Decreto n. 371/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
20.20.26.782.1030.1164	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	336045/	0.1.500.1.000010	1.014,00
TOTAL				1.014,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:741C0D09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 11/2025. **Processo:** 0429005/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de Cestas Básicas composta de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita as famílias carentes, nos termos do Edital e anexos, especificado(s) no lote 1, item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 28/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Juliana Maria De Oliveira Silva (Pelo órgão) e João Victor Mota Franca Cruz (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.445.975/0001-12,** Praça Jose Joaquim dos Santos, nº 45, Bairro Centro, Feira Nova/SE, CEP: 49.670-000, **JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ,** empresário, portador do RG 3.714.426-0 SSP/SE, inscrito no CPF 067.343.335-82, residente na Rua Sargento José Valença Santos Leite, nº 357, Bairro Aruana, em Aracaju/SE, CEP: 49.000-194.						
GRUPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. KITS**	**VALOR TOTAL**	**GRUPO**	**DISCRIMINAÇÃO**
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES.	CESTAS	7.000	SINGILOSO	SINGILOSO	1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES.
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Arroz Parbolizado, Tipo 1, Longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e produtos estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de 01 kg;	SEPÉ	Quilogramas	14.000	R$ 4,30	R$ 60.200,00	12 meses
2	Açúcar: Açúcar cristal, extraído da cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio, solúvel em água, com ausência de corantes. Embalagem com saco de polietileno, transparente, com peso de 01 quilo.).	NOTA 10	Quilogramas	14.000	R$ 5,00	R$ 70.000,00	12 meses
3	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker: Composição básica: farinha de trigo, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, livre de gorduras trans., acondicionada em embalagem plástica. Embalagem com pacote de 400 gramas	FABISE/ARIBÉ	Pacotes	7.000	R$ 3,00	R$ 21.000,00	12 meses
4	Farinha de Milho: Farinha pré-cozida, flocada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica com peso de 500 gramas.	DONA TEREZINHA	Pacotes	28.000	R$ 1 ,37	R$ 38.360,00	12 meses
5	Feijão Carioquinha/Mulatinho, Tipo 1, Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15% isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 01 kg;	TIA ITA	Quilogramas	14.000	R$ 5,00	R$ 70.000,00	12 meses
6	Macarrão: Tipo espaguete fino e longo, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corante artificiais. Embalagem plástica pacote com peso de 500 gramas.	PETYAN/MASS AS BAHIA	Pacotes	7.000	R$ 3,00	R$ 21.000,00	12 meses
7	Óleo vegetal: Óleo de soja refinado, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis (substâncias estranhas a sua composição). Embalagem em lata ou plástica com volume de 900 ml	LIZA	Unidades	7.000	R$ 8,50	R$ 59.500,00	12 meses
8	Sardinha em Conserva: Produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, sardinha em óleo comestível, a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal. Embalagem em lata esterilizada tipo abre fácil com peso líquido de 100 a 125 gramas.	PALMEIRA	Unidades	14.000	R$ 4,40	R$ 61.600,00	12 meses
9	Sal: Refinado, iodado, sólido, cristalino e branco com cloreto de sódio. Embalagem pacote com peso de 01 quilo.	VENEZA	Quilogramas	7.000	R$ 1,00	R$ 7.000,00	12 meses
10	SACOLA: Largura: +/- 50 CM Altura: 50 CM Material: Plástico Aplicação: Acondicionamento de alimentos, para suportar +/- até 10kg Branca Leitosa Características Adicionais: Virgem E Reforçada com logo do município impressa conforme Layout	PLASMAGRE	Milhares	7	R$ 428,57	R$ 2.999,99	12 meses

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:6C48239A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO 022/2025

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a aquisição de uniformes e materiais para apresentações do corpo coreográfico das fanfarras/bandas pertencentes as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2025** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Blusão - Túnica drum Corps. Aquisição da túnica drum será confeccionada em tecido gabardine com composição 100% poliéster com resistência e firmeza de cores também aspectos de sarja e alto padrão e qualidade contemplando. com acabamento em galão metálico 30 mm e fica aveludada 5 mm nas cores escolhidas pelo município com lírio de 5 mm ao centro na divisão de cor aplicada sobre as mangas ombros e costas uniforme drum terá abas transpassadas de frente para as costas em torno de 50 cm cada fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velero de 35 MM macho e fêmea costurado em parte inferior tipo invisível dragonas sobrepostas nos ombros revestida e interpelada de cola com franjas duplas de 20 em cada nas bordas de cor ouro.	37	UNID		
02	Calça - Calça drum Corps para corpo coreógrafo e musical perotão cívico aquisição das calças será confeccionada em tecido gabardine Santin com sua composição 100% poliéster com sua resistência e firmeza de cor sobre as cores escolhidas pela administração com faixa lateral e aplicação em galão 50% metalizado 26% algodão e 24% de viscose tendo a largura de 30 mm ao centro também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade porém ainda com muita resistência e firmeza de cor durabilidade pesa pela elegância nas coisas de acordo com o seu modelo acompanha detalhe nas laterais com faixa de 8 cm cultura... Em três camadas para melhor performance compartilhe inferior overlocada com fio sendo 100% poliéster texturizado na cintura com elástico 40 mm para melhor conforto e a parte da frente cós.	37	UNID		
03	Chapéu - Barretina com estrutura inteiriça de polieprópileno de alta densidade injetadas com aviamentos e penachos de alta qualidade produzido sim emendas medindo 13 cm de altura revestida com verniz molhado em até três cores aba termoformada moldada em polipropileno de alta densidade injetada de alto brilho com debrum ficou determinada pela administração porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alta de alto brilho colocado na parte superior da barretina copa fixado com bailarina Dourado escondida.	37	UNID		
04	Sapato - confeccionado com couro solado em madeira e PVC	32	UNID		
05	Escudo - confeccionado em emborrachado recoberto por veludo com aplicações feitas emborrachado com aplicações em strass com passamonarias de 3 mm e franja de 12 cm com armação em alumínio medindo 2,5 m	01	UNID		
06	Arranjos de cabeças para baliza feito com estrutura em EVA com arame 16 mm nas cores escolhidas pela administração recoberto com mapa glitter mantas de strass cristais Swarovski e ChatOn em vidro com aplicações em broches com 300 g de rabo de galo na cor desejada pela administração 12 unidades em Faisão lady de 70 em e em Faisão Albino branco de 50 cm cada.	12	UNID		
07	Roupa de baliza confeccionada em veludo molhado com aplicações em Swarovski pedra de cristal pedras de vidro com contornos em bordados de broche ombreira com armação de emborrachado e ferro com 300 g de rabo de galo em cada lado com seis penas de faisão lady 70 em cinto de franja em cristal com armação de emborrachado recoberto por napa glitter com aplicações em strass Pedras de diversos tamanhos e cores	12	UNID		
08	Costeiro confeccionado em armação de ferro tudo no coberto com espuma e tecido aveludado contendo 400 faisões lady natural medindo 70 cm com 500 g de rabo de galo e 300 g de pena de cegonha para acabamento apenas sendo colocada Pedras de ponto de luz Swarovski para dar efeito nas penas	03	UNID		
09	Bota cano longo confeccionada em courino com solado em madeira e PVC com cadarço frontal e ziper Interal medindo 55 cm	26	PAR		
10	Bota cano CURTO confecionada em courinho com solado em madeira e PVC com cadarço frontal e zipe	04	PAR		
11	Bastão – para corpo coreografico.	12	UNID		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **07 de agosto de 2024** a **11 de agosto de 2025.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

_____
Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0209D3BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Pilar/AL**, através da Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Interna nº 01/2025, com a finalidade de realizar a análise documental dos proponentes que apresentaram requerimento de inscrição no Edital de Credenciamento de Músicos nº 03/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento preliminar de habilitação dos proponentes interessados do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o formação de cadastro de pessoa jurídica ou física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e cultural, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura. A sessão pública para análise foi realizada em 01 de agosto de 2025, onde a Comissão decidiu por **HABILITADAR** os seguintes proponentes interessados:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	TELEFONE	CIDADE/UF
01	TRIO AFRICANO	Forró	Elisângela Gomes dos Santos Ramos	052.338.704-01	(82)99137-8897	Pilar/AL

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**Eduado Pollozzi**	Forró/ Axé	Eduardo Pollozzi Gomes de Oliveira	27.693.575/0001-93	(82)99902-6685	Maceió/AL

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**BANDA AFRO OYA MESAN**	Axé	Salete Maria Bernardo dos Santos	33.327.273/0001-02	(82)99614-1658	Maceió/AL

E **INABILITAR**, os seguintes proponentes interessados:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**SAPUTI**	Pop	Caio Victtor Barbosa de Almeida	59.091.700/0001-81	(82)99136-9926	Maceió/AL

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**Pagode do Pedreiro**	Pagode	Gemerson Santos Barros	092.780.064-08	(82)99659-3257	Pilar/AL

Os motivos que levaram a inabilitação dos proponentes serão comunicados os interessados via e-mail para conhecimento. A partir deste resultado, dar-se-á início ao prazo para recurso. Maiores esclarecimentos na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ou no Telefone/WhatsApp: (82) 99156-3379**

COMISSÃO JULGADORA:

ROSEANE SOARES CAMELO –
Presidente Da Comissão

HANDERSON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS –
Membro Da Comissão

DANILO MADSON GOMES VELOSO –
Membro Da Comissão

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:D72A9A5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal para a etapa de Entrega de Exames Médicos, da seguinte forma.

DATAS: 07, 08, 11, 12, 13, 14,15, 18, 19 e 20/08

CARGO: GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DIA 07/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
51213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	1º
57516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	2º
57497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	3º
42527	WESLEY DIÊGO FARIAS PEREIRA	4º
44604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	5º
59628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	6º
59472	DAVID LIMA GONZAGA	7º
27778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	8º
42345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	9º
42289	BRHUNO LIRA MENDES	10º
42464	LEANDRO GONDIM DUARTE	11º
24305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	12º
39869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	13º
26308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	14º
47453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO	15º
DIA 07/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
5648	ANDRE RAMOS DA SILVA	16º
2098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	17º
33388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	18º
49139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	19º
59492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	20º
29367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	21º
39815	COSMO NASCIMENTO DA SILAVA	22º
46783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	23º
4684	GLEYBSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA	24º
44122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA	25º
48980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES	26º
23129	FAGNER RAFAEL DA SILVA	27º
22745	EDSON ALBERTO DA SILVA	28º
19414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA	29º
42268	JONATHAS DA SILVA FARIAS	30º

DIA 08/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
40121	ALINE DE CASTRO GALVÃO	31º
10457	RENATO ARAUJO DA SILVA	32º
23778	ERICK ANDRE DE FARIAS	33º
42314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO	34º
27907	JAMILLY SILVA DE MELO	35º
46895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	36º
40107	JAIR PEDRO DE LIMA	37º
1879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS	38º
43479	VICTOR ALVES DA SILVA	39º
20265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	40º
5883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	41º
53735	ANDREW FILIPE DE SANTANA SANTOS	42º
32420	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	43º
46591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO	44º
37150	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO	45º
DIA 08/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
20762	MAGNO GOMES DE LUCENA	46º
48327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES	47º
34768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO	48º
32792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	49º
10169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR	50º
950	RODRIGO DOS SANTOS	51º
33066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	52º
9349	JULIO CESAR DA SILVA BELO	53º
9884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO	54º
7571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS	55º
16518	RENALVO NUNES AMORIM	56º
38197	ELIAS TELES DE MORAES	57º
35928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA	58º
47411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA	59º
35594	ALINE PEREIRA DE JESUS	60º

DIA 11/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
16230	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	61º

36986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL	62º
26100	LUCAS DE MELO LEITE	63º
25987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES	64º
22552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA	65º
21924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES	66º
11261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO	67º
653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA	68º
28891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO	69º
4184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI	70º
57731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS	71º
26915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	72º
373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA	73º
22095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA	74º
26832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS	75º
DIA 11/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
49364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS	76º
4405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO	77º
11153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA	78º
30067	FELIPE FERRO DA SILVA	79º
3598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	80º
34515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA	81º
47764	DEYVID DA SILVA LIRA	82º
3609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA	83º
41876	IVAN ALENCAR AMANDO	84º
908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS	85º
29861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES	86º
24515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS	87º
10931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA	88º
56527	ALANE MORAES ALENCAR	89º
2350	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA	90º

DIA 12/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
53764	GLAUBER DE JESUS SANTOS	91º
19990	RAFAEL LEONEL DA SILVA	92º
41570	JONATHAN GOMES DA SILVA	93º
20799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	94º
21762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE	95º
40327	PRISCILLA BRANDÃO RODRIGUES	96º
51986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA	97º
57270	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS	98º
27752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA	99º
24961	RAFAEL BISPO MONTEIRO	100º
16277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	101º
29224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO	102º
238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE	103º
53290	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA	104º
2772	EMISSON HOLANDA DE LIMA	105º
DIA 12/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
469	DENILSON DA SILVA GOMES	106º
32756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO	107º
17861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	108º
12963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA	109º
15927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER	110º
3	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO	111º
28908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA	112º
13674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO	113º
39864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES	114º
29405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA	115º
11868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS	116º
6042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA	117º
29307	ANA LITA SOARES DE MELO	118º
997	JESSICA MARTINS DE PAULA	119º
30293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA	120º

DIA 13/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
34371	VICKER NUTELS DARDE	121º
37890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	122º
30836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	123º
16125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO	124º
47821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA	125º
44629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO	126º
15770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS	127º
18885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES	128º
44769	FRANCISCO ALVES MARTINS	129º
41661	WESLI SEABRA DOS SANTOS	130º
11248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA	131º
52154	CLEBER DA SILVA LEANDRO	132º
8480	FILIPE ANDRE CABRAL DE MOURA	133º
26736	ALEX BARBOSA ARAÚJO	134º
33604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA	135º
DIA 13/08/2025		

DE 13h00 ÀS 16h00		
21569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA	136º
41367	ALICE DOS SANTOS	137º
10950	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS	138º
80	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	139º
22426	ALLYSSON DA SILVA	140º
20659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA	141º
58407	SERGIO JOSE DA SILVA	142º
28072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES	143º
99	WALTER SILVA NUNES DE MELO	144º
36308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	145º
29381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL	146º
22187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM	147º
22703	NATÁLIA ALVES ARAUJO	148º
16070	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO	149º
13846	MARLLON DOUGLAS SÁTIRO MONTE	150º

DIA 14/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
24039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA	151º
22879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE	152º
34033	ALEX ANDRADE BORGES	153º
40189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA	154º
27982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA	155º
485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	156º
22904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS	157º
23147	MATHEUS MARTINS PONTES	158º
4225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO	159º
27539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	160º
19040	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS	161º
1960	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA	162º
9686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA	163º
11609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	164º
29586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA	165º
DIA 14/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
48494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA	166º
44704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS	167º
9725	LARISSA MELO DA SILVA	168º
14858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	169º
47250	ADERVAL VITORINO	170º
31449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	171º
32262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES	172º
22105	RAICK MACENA DE ARAUJO	173º
27820	HERBET CORREIA ROCHA	174º
4461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	175º
49993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA	176º
10607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS	177º
27775	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	178º
4483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA	179º
37824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA	180º

DIA 15/08/2025		
DE 08h00 ÀS 12h00		
20870	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA	181º
26000	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHÔA LAMENHA	182º
38480	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL	183º
174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	184º
9736	CAMILA ALVES DOS SANTOS	185º
1054	MATHEUS DA SILVA ALVES	186º
46342	ELI BARBOSA DE SANTANA	187º
4138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS	188º
28757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	189º
43603	JONATHAS JOKTANIEL RAPÔSO DA SILVA JUNIOR	190º
18667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS	191º
27808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA	192º
4707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA	193º
8019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	194º
22890	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	195º
DIA 15/08/2025		
DE 13h00 ÀS 16h00		
27842	EMERSON MARQUES CAMILO	196º
34108	LUCAS PORTO VANDERLEI	197º
32790	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA	198º
18729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA	199º
33726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	200º
11504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA	201º
2945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA	202º
23810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	203º
4915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE	204º
18933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO	205º
21943	WANDERSON DA SILVA CIRILO	206º
2405	GUSTAVO SOARES SILVA	207º
45800	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS	208º
23202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO	209º
28004	SIMONE ELIAS DA SILVA	210º

DIA 18/08/2025		
DE 08h00 ÀS 11h00		
28316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA	211º
8335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR	212º
37426	JULIO CESAR SILVA GOMES	213º
7879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA	214º
4329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	215º
45376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA	216º
768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO	217º
4164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	218º
19899	TALLES RODRIGUES DE MOURA	219º
35425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	220º
19970	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA	221º
42004	GLEISON WASHINGTON IZIDIO DOS SANTOS	222º
933	CHERLE FILOMENO DA SILVA	223º

DIA 19/08/2025		
DE 08h00 ÀS 11h00		
7314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	224º
31949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA	225º
9164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA	226º
13274	RIAN ANTONY DOS SANTOS	227º
12046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	228º
46248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR	229º
56	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA	230º
39286	MARINA NEVES SILVA	231º
19119	VITOR ALTINO DA SILVA	232º
14373	JOÃO BATISTA SILVA	233º

DIA 20/08/2025		
DE 08h00 ÀS 11h00		
969	AGNALDO SANTOS FILHO	234º
18276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	235º
32946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	236º
14364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	237º
1621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	238º
48368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	239º
19967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	240º
11623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	241º
30277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	242º
38489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	243º

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos originais citados em Edital de **Retificação 4**, **subitens 4.3.5, 4.3.5.8 e 4.3.5.15.**

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Rio Largo, 06 de agosto de 2025.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:CC4B7207

